



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3279 – Quarta-feira, 28 de Maio de 2008

## Agentes iniciam levantamento do mosquito da dengue

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) iniciou o segundo Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti* (LIRAA) do ano. O trabalho reúne 300 agentes de controle de endemias, 30 supervisores, três biólogos, 40 estagiários e 120 agentes de 39 equipes do Programa de Saúde da Família (PSF). As equipes vão percorrer 81 bairros para a identificação da presença do mosquito vetor da dengue. O trabalho encerra sexta-feira, 30.

De acordo com a coordenadora do Programa Municipal de Prevenção à Dengue, a ação da SMS é muito importante para ter um diagnóstico da situação e da presença dos focos de larvas do mosquito *Aedes aegypti*. “A ação dos nossos agentes vai identificar os bairros mais infestados. Desta forma,

poderemos priorizar e traçar as estratégias no combate ao mosquito, para que consigamos manter a população do inseto com um nível de infestação de menor risco, que é abaixo de 1%”, afirmou. O último estudo, realizado entre 15 e 22 de janeiro, indicou índice de infestação predial (IIP) de 1,8%, considerado de médio risco pelo Ministério da Saúde. Na ocasião, foram vistoriados cerca de 14 mil imóveis. A presença do mosquito foi encontrada em 74 bairros.

**Identificação** - A SMS alerta que todos os agentes da dengue estão identificados com coletes e crachás ou bonés da Vigilância em Saúde. Em caso de dúvida, as pessoas podem ligar para o 156 e checar o nome dos agentes que estão trabalhando. É importante que os moradores acompanhem o trabalho dos agentes, que verificam os locais com água parada, utilizados pela fêmea para a deposição dos ovos.

**Método** - Por meio de amostragem, conforme metodologia definida pelo Ministério da Saúde, serão identificadas as larvas e medido o Índice de Infestação Predial (IIP), que expressa, em percentual, o número de imóveis com a presença de larvas do *Aedes aegypti* em relação ao total de imóveis inspecionados. Os números serão avaliados e resultarão no diagnóstico que norteará medidas e ações de combate ao mosquito. O levantamento deve ser realizado no prazo de uma semana, sem a ocorrência de chuvas.



Trabalho encerra nesta sexta-feira

## Lançado o Prêmio Porto Alegre Turismo

A Secretaria Municipal de Turismo (SMTur) anunciou ontem, 27, durante o Fórum de Governança Local do Turismo, a criação do Prêmio Porto Alegre Turismo. A distinção será oferecida pela prefeitura para homenagear organizações e profissionais que tenham contribuído para o fomento, a qualificação e o desenvolvimento do setor na capital gaúcha. Durante o terceiro encontro do fórum, também foi debatida a revitalização do Cais Mauá e o roteiro integrado Caminhos Temperados – Charme e Cultura do Sul.

Na apresentação do prêmio aos dirigentes das 37 entidades que compõem o fórum, o secretário de Turismo de Porto Alegre afirmou que a iniciativa ocorre em um momento de maturidade do turismo na Capital. O prêmio pretende ser também um espaço anual de confraternização do setor de turismo, um dos poucos segmentos do mercado gaúcho que ainda não oferece esse momento aos seus profissionais, empresas e entidades.

O processo de premiação começa com as indicações feitas pelas entidades integrantes do Fórum de Governança Local do Turismo para cada uma das categorias do prêmio: Institui-

ções Empresariais, Trajetória Profissional e Imprensa. As indicações serão submetidas a uma comissão julgadora composta por técnicos da SMTur e convidados representantes do setor. O anúncio dos 13 homenageados ocorrerá no final de julho, e a cerimônia de entrega dos prêmios em 19 de agosto, durante jantar no Sheraton Porto Alegre Hotel.

Na categoria Instituições Empresariais, serão destacadas organizações com maior evidência nas áreas de hotelaria, gastronomia, agências de viagem e transporte, além de premiação especial para a inovação em cada um destes segmentos. A categoria Trajetória Profissional destaca a contribuição de lideranças nas áreas da Política, Cultura e Empreendedorismo, além dos prêmios Revelação e Prata da Casa. Na categoria Imprensa, serão distinguidos o veículo com destaque no segmento de Turismo e o Profissional do Ano neste setor.

**Roteiro integrado** - A reunião foi encerrada com a apresentação do roteiro Caminhos Temperados – Charme e Cultura do Sul, que apresenta as cidades de Porto Alegre, Gramado e Bento Gonçalves como um destino turístico único no Estado. A próxima reunião do fórum ocorrerá nos primeiros dias de julho.

## Jogos da Terceira Idade

Ricardo Giusti / Banco de Imagens - PMPA



Estão abertas as inscrições para a 7ª edição dos Jogos Municipais da Terceira Idade e 5º Jogos Municipais para pessoas maiores de 50 anos. A abertura será dia 28 de junho, a partir das 9h, com desfile das equipes participantes e presença da Banda Municipal.

Entre as atividades previstas estão os jogos de câmbio, basquete de relógio e handebol por zona. Além desses jogos, também haverá o Baile dos Jogos, dia 2 de julho, a partir das 15h, no Ginásio Tesourinha (Avenida Érico Veríssimo, s/nº). As inscrições são gratuitas e podem ser feitas até 27 de junho, por telefone (3289-4866) ou e-mail (eventos@sme.prefpoa.com.br e katia@sme.prefpoa.com.br).

## Plano Diretor Ciclovitário

Hoje, 28, às 10h30, no auditório da Empresa Pública de Transporte e Circulação (Rua João Neves da Fontoura, 7), o prefeito apresenta à imprensa o Plano Diretor Ciclovitário Integrado de Porto Alegre. Também participam o secretário municipal da Mobilidade Urbana. O projeto, que será enviado à Câmara Municipal, identifica 495 quilômetros de ruas e avenidas com possibilidade de abrigar ciclovias, com mais segurança aos usuários e menos poluição na cidade, como forma de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte.

## Bocha

Será disputada hoje, 28, a sexta rodada da categoria “sintética” da terceira idade do Campeonato Municipal de Bocha, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer (SME). Seis partidas começam a partir das 14h. Nesta rodada, Intercap “A” e Assercrip “B” folgam e voltam a jogar em 4 de junho.

## Aguapés no Dilúvio

O Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) conclui a limpeza dos aguapés que obstruíam o fluxo das águas na nascente do Arroio Dilúvio. O serviço foi executado no Beco dos Herdeiros, junto à Estação de Tratamento de Água do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae), Bairro Agronomia. Foram retiradas 3,9 mil toneladas de vegetação em 500 metros de extensão do arroio.

## Educação Infantil

Palestras, oficinas e debates reúnem cerca de 500 educadores de escolas municipais de educação infantil e jardins de praça, nos dois últimos encontros das Conversações Regionais da Educação Infantil (hoje, 28, e amanhã, 29). O evento é uma iniciativa do Território de Aprendizagem da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação (Smed).

Nesta quarta-feira, educadores da Região Sul participam do evento, no Instituto de Educação General Flores da Cunha (Avenida Osvaldo Aranha, 527, Bairro Bom Fim), das 8h às 12h. Amanhã, no mesmo horário, as conversações são destinadas às instituições de ensino da Região Oeste. Nos dois dias, das 13h30 às 17h30, acontecerão oficinas, em escolas da rede, articulando propostas e experimentações potencializadoras do currículo e dos projetos políticos, administrativos, pedagógicos e culturais em Educação Infantil.

**EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 15.934, de 5 de maio de 2008.**

**Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, no valor de R\$ 7.144.500,00, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea “e”, artigo 3º, da Lei nº 10.334, de 26 de dezembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

**PROGRAMA: 100 - A Receita é Saúde**

Crédito: 7000-10.0272.100.2506 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - SMS  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.950.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 1.950.000,00

**PROGRAMA: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola**

Crédito: 7000-12.0272.109.2508 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - SMED  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.190.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 1.190.000,00

Crédito: 7000-12.0272.109.2509 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - ENSINO REGULAR  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 520.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 520.000,00

Crédito: 7000-12.0272.109.2511 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 80.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 80.000,00

Crédito: 7000-12.0272.109.2513 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 300.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 300.000,00

**PROGRAMA: 112 - Porto da Inclusão**

Crédito: 7000-08.0272.112.2501 - INATIVOS/PENSIONISTA- FASC  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 94.500,00

Recurso: Programa: 119 - Gestão Total  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
7000-09.0272.119.2503 - INATIVOS/PENSIONISTAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 94.500,00

Crédito: 7000-08.0272.112.2502 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FASC  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 120.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 120.000,00

Crédito: 7000-08.0272.112.2516 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-DEMHAB  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 200.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 200.000,00

**PROGRAMA: 114 - Porto Verde**

Crédito: 7000-17.0272.114.2520 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DMLU  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 280.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 280.000,00

**PROGRAMA: 119 - Gestão Total**

Crédito: 7000-09.0272.119.2504 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.480.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 1.480.000,00

Crédito: 7000-17.0272.119.2518 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DMAE  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 880.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 880.000,00

Crédito: 7000-09.0272.119.2640 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PREVIMPA  
Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 50.000,00  
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 50.000,00

Valor Total do Decreto: R\$ 7.144.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de maio de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Ilmo José Wilges,  
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**DECRETO Nº 15.937, de 12 de maio de 2008.**

**Abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, valor de R\$ 171.152,06, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “d” e “f”, artigo 3º, da Lei nº 10.334, de 26 de dezembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

**PROGRAMA: 101 - Bem-Me-Quer**

Crédito: 6001-12.0243.101.2395 - SERVIÇO DE APOIO SOCIOEDUCATIVO - SASE  
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
3320 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 15.561,06

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão  
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
6001-08.0244.112.2580 - CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 3.355,48  
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIO R\$ 12.205,58

Crédito: 6001-08.0122.101.2608 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - FASC  
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 11.000,00

Recurso: Programa: 101 - Bem-Me-Quer  
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
6001-08.0122.101.2608 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - FASC  
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 11.000,00

Crédito: 6001-28.0846.101.9072 - ENCARGOS ESPECIAIS - FASC  
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 23.558,00

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão  
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
6001-08.0244.112.2580 - CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 23.558,00

Crédito: 6004-12.0243.101.2249 - SERVIÇO DE APOIO SOCIOEDUCATIVO – SASE - FMAS  
Órgão Executor - FASC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 100.000,00

Recurso: Programa: 101 - Bem-Me-Quer  
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
6001-12.0243.101.2395 - SERVIÇO DE APOIO SOCIOEDUCATIVO - SASE  
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 100.000,00

**PROGRAMA: 112 - Porto da Inclusão**

Crédito: 6001-08.0244.112.2247 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ADULTA  
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 21.033,00

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão  
Órgão Executor - FASC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
6004-08.0244.112.2256 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ADULTA - FMAS  
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 21.033,00

Valor Total do Decreto: R\$ 171.152,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial de Porto Alegre**

**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fogaça

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista João ludes Nodari - Fone: 3289.1231

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

**ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO:** Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

**ASSINATURA ANUAL:** R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

**EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO:** CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de maio de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Ilmo José Wilges,  
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

## EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

### Atos

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** LUIS AFONSO MARTINS, suplente em substituição a JULIO CESAR SOARES VIVIAN, como representante da CUT, a contar de 15.4.08, ILDO MÁRIO SZINVELSKI, titular, em substituição a HERMÍNIO GOMES JUNIOR e MAURO BORGES DELVAUX, suplente em substituição a ALEXANDRE BARRIOS DORNELLES, como representante do DETRAN, a contar de 14.4.08, para integrarem o Conselho Municipal de Transportes Urbanos, COMTU, com base na Lei Complementar 318/94, regulamentada pelo Decreto 11102 de 23.9.94, com modificações dada pela Lei Complementar 418/98, Ato 105 de 16.5.08 (processo 1.27688.07.0).

**DESIGNA**, a contar de 4.4.08, MIGUEL ANTONIO BARRETO, 163226, secretário adjunto, 11280007, para substituto automático de MARCO ANTONIO DO AMRAL SEADI, 159521, no cargo em comissão de secretário, 11290001, na Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 08000000, com base no artigo 69, parágrafo 1º, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 107 de 19.5.08 (processo 1.22153.08.0).

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, em relação a candidata aprovada no Concurso Público 418, homologado em 13.7.04, autorizado em 25.3.08, CASSIA DE CAMPOS RECK, professora - Anos Series Iniciais - 249º Lugar, ED.1.03.M1.A, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 305 de 8.5.08,

que a nomeou em caráter efetivo, quanto ao nome que passa a ser CASSIA DE CAMPOS RECK, e não como constou, através do Ato 333 de 14.5.08 (processo 1.8325.08.1).

**MODIFICA**, em relação a candidata aprovada no Concurso Público 418, homologado em 13.7.04, autorizado em 25.3.08, FABRICIA FALAVGNA KUBIEZEWSKI MARTINS, 50590.3, professora - Anos Series Iniciais - 239º Lugar, ED.1.03.M1.A, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 304 de 8.5.08, que a nomeou em caráter efetivo, quanto a matrícula que passa a ser 50590.3, e não como constou, através do Ato 334 de 14.5.08 (processo 1.8325.08.1).

**MODIFICA**, em relação a candidata aprovada no Concurso Público 418, homologado em 13.7.04, autorizado em 25.3.08, MARCIA CRISTINA PIRES RODRIGUES, professora - Educação Física/Rede Escolar - 47º Lugar, ED.1.03.M4.A, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 305 de 8.5.08, que a nomeou em caráter efetivo, excluindo a matrícula, através do Ato 335 de 14.5.08 (processo 1.8325.08.1).

**MODIFICA**, em relação a candidata aprovada no Concurso Público nº418, homologado em 13.7.04, autorizado em 25.3.08, PATRÍCIA MADRUGA VITÓRIA, 51200.2, professora - Ed.na Área de Def. Mental - 1º Lugar Afro-bras., ED.1.03.M4.A, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 319 de 8.5.08, que a nomeou em caráter efetivo, quanto a matrícula que passa a ser 51200.2, e não como constou, através do Ato 336 de 14.5.08 (processo 1.8325.08.1).

**MODIFICA**, em relação a candidata aprovada no Concurso Público 418, homologado em 13.7.04, autorizado em 25.3.08, CAROLINA RODRIGUES DA ROCHA, professora - Anos Series Iniciais - 234º Lugar, ED.1.03.M1.A, da Se-

cretaria Municipal de Educação, o Ato 304 de 8.5.08, que a nomeou em caráter efetivo, quanto ao nome que passa a ser CAROLINA RODRIGUES DA ROCHA, e não como constou., através do Ato 337 de 14.5.08 (processo 1.8325.08.1).

**MODIFICA**, em relação a FERNANDA VIEIRA BUENO, 539731/2, médica, ES.1.24.NS, na Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 22 de 10.1.08, que a exonerou quanto à data que passa a ser 21.11.07 e não como constou, através do Ato 344 de 16.5.08 (processo 1.10485.08.2).

#### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA**, a contar de 4.3.08, PAULO DE TARSO FLOR MARQUES, 8176.3, guarda-municipal, FV.1.03.04.D.10.2, 30 horas, na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, em Regime de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento integral no valor mensal, com isenção do Imposto de Renda, de acordo com a Lei Federal 7713/88, artigo 6º, inciso XIV, alterado pela Lei Federal 11052/04, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478/02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03; Lei Federal 10887/04; artigo 107 da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 15348164020, PASEP 10025529479, através do Ato 283 (processo 1.14014.08.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

**CONCEDE**, pensão por morte, a contar de 28.12.07, aos dependentes de ALCINDO GUANABARA PORTO ALEGRE, 277.4, falecido em 26.12.05, diretor geral, 25E, 30 horas, inativo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 233, de 24.5.58 a contar de 10.4.57, no Regime de Repartição Simples, sem paridade, ingresso em 6.4.33, no valor total mensal, acrescido de 70% sobre o valor correspondente a 100% do provento, rateado à razão de: 100% a MADALENA SILVA DE LIMA, 6240.6, CPF 38246899015, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, Portaria MPS 822/05, artigo 62 e § 2º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, Decreto 14.414/03, Leis 9.870/06 e 10.042/06: Processo 1.43526.74.8 - provento referente a alteração de cargo, Processo 1.49609.75.0 - avanços, Processo 1.8506.93.0 - diferença de salário referente a diretor geral, CIC do ex-servidor 00057967091, através do Ato 284 de 13.5.08 (processo 1.68655.07.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**CONCEDE**, pensão por morte, a contar de 4.3.08, aos dependentes de SEBASTIÃO FEIJO DE FRAGA SOBRINHO, 7870.9, falecido em 4.3.08, auxiliar de cozinha, AC.3.06.02.D.12, 30 horas, inativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 176 de 6.8.87, em Regime de Repartição Simples, sem paridade, ingresso em 6.2.56, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento, rateado à razão de: 100% a TERESA FRAGA, 6239.8, CPF 47346817087, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a

redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 62, Lei Complementar 478 de 26.9.02, Decreto 14.414/03, Leis 9.870/06, 10.042/06 e 10.042/06, Decreto 15.571/07: Processo 5.1593.97.8 – regime de tempo integral, Processo 5.697.90.7 – insalubridade de grau máximo, CIC do ex-servidor 07722214053, PASEP do ex-servidor 10042666225, através do Ato 287 de 13.5.08 (processo 1.14335.08.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 14.3.08, aos dependentes de MANOEL MARINO MUCCILLO, 1601.4, falecido em 14.3.08, estatutário, inspetor de edificação, E9.D.13, 30 horas, inativo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 557 de 28.6.78, em Regime de Repartição Simples, sem paridade, ingresso em 17.3.45, no valor total mensal, acrescido de 70% nos termos da EC41/03, correspondente a 100% do provento, rateados à razão de: 100% a MARIA DA CONCEIÇÃO MUCCILLO, 6243.0, CPF 29601797068, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, Portaria interministerial MPS/MF 77/08, artigo 62, da Lei Complementar 478 de 26.9.02, Decreto 14.414/03, Leis 9.870/06, 10.042/06, 10.223/07, Decreto 15.571/07: Boletim de pessoal 246/86 - C, Processo 1.36111.87.2 – avanço, Boletim de pessoal 109/89 - D, CIC do ex-servidor 00700061053, PASEP do ex-servidor 10042625243, através do Ato 288 de 13.5.08 (processo 1.14512.08.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 22.3.08, aos dependentes de OSVALDO GONÇALVES DA SILVA FILHO, 22341.2, falecido em 22.3.08, contínuo, AC.1.05.03.D.09, 30 horas, na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, aposentado por invalidez, com provento integral, através do Ato 1348 de 28.9.94, em Regime de Reparação Simples, sem paridade, ingresso em 4.3.65, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento, rateados à ra-

zão de: 100% a LOURDES GENEZI CHAVES DA SILVA, 6246.3, CPF 45558159049, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 62 da Lei Complementar 478/02, Decreto 14.414/03, Leis 9.870/06, 10.042/06 e 10.223/07, Decreto 15.571/07, CIC do ex-servidor 06646140006, PASEP do ex-servidor 10039268486, através do Ato 289 de 13.5.08 (processo 1.18129.08.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 20.3.08, aos dependentes de ALVIN MANOEL CARDOSO, 6700.9, falecido em 20.3.08, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.12, 30 horas, inativo na Secretaria Municipal da Fazenda, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, ingresso em 23.4.56, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento, rateado à razão de: 100% a CONCEIÇÃO DA SILVA CARDOSO, 6247.1, CPF 37340131000, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 62 da Lei Complementar 478/02, Decreto 14414/03, Leis 9870/06, 10042/06 e 10223/07 e Decreto 15571/07: Boletim de pessoal 109/89 – D, CIC do ex-servidor 08030146000, PASEP do ex-servidor 10042654561, através do Ato 290 de 13.5.08 (processo 1.16118.08.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

## Portarias

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 263/07 de 7.12.07, do Grupo de Trabalho de Implantação do Sistema Pergamum de gerenciamento de bibliotecas Pólo do projeto: Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, Hospital de Pronto Socorro, designando JAQUELINE DE OLI-

VEIRA MARTINS, 27466, analista de informação da Procempa e excluindo ADRIANA DOS SANTOS GOMES, 340872 e MARIA CRISTINA DE SIQUEIRA SANTOS, 382120, através da Portaria 82 de 19.5.08 (processo 1.58341.07.2).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CARLOS ALBERTO SILVA DA LUZ, 29872.7, IRENO CARLOS BOMFIM, 23030.6, JORGE FRANCISCO BETTIOL, 34143.8, ANTONIO RENATO DE SOUZA TEIXEIRA, 1383.9, ADRIANO SILVA DA LUZ, 341438, ORIVALDO ROCHA BORGES, 33969.9, ROSANA SANTOS LOPES, 34219.4 e ELCIO SANTI PINTO, 18236.1, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício de 2008, de acordo com a Instrução Normativa 1/06 – COPAM/ Secretaria Municipal da Fazenda – item 4.3.1, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 6.10.06, de 15.5 a 14.6.08, quanto convocados pela coordenação, realizarem exclusivamente o levantamento patrimonial, sob a orientação da Área de Patrimônio/Secretaria Municipal da Fazenda, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo levantamento dos bens existentes, inclusive dos equipamentos de informática; após, deverá ser elaborado fechamento entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Cadastro de Bens Patrimoniais, sendo que o Relatório Final deve ser entregue até 12.12.08 na Área de Patrimônio/Secretaria Municipal da Fazenda, através da Portaria 25 de 14.5.08 (**Retificado**).

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA EFEITOS**, a contar de 14.4.08, em relação a SARIANE DA SILVA, 158851/2, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Quintana, na Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 3594 de 21.12.06, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, de

1º.1.07 a 31.12.08, através da Portaria 993 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, de 8.4 a 31.12.08, em relação a ELIANA MARIA MOURA CORREA, 190138/3, professora M4, ED.1.03.M4, da EMEEF Professor Elyseu Paglioli, na Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 409 de 14.3.02, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, até ulterior deliberação, a contar de 1º.3.02, através da Portaria 994 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, de 5.4 a 1º.6.08, em relação a MARIUSE CARDOSO BORGES, 252252/1, professora M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 3109 de 27.12.07, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, de 1º.1.08 a 31.12.09, através da Portaria 995 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 15.4.08, em relação a CLARICE FERNANDES TRAMONTINA, 362053/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Neusa Goulart Brizola, na Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 1410 de 10.7.02, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, até ulterior deliberação, a contar de 1º.1.02, através da Portaria 996 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, de 4.4 a 17.5.08, em relação a VERA LUCIA BRANDAO DINIZ DE OLIVEIRA, 416463/1, professora M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Campos do Cristal, na Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 3444 de 26.12.05, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, até ulterior deliberação, a contar de 1º.1.06, através da Portaria 997 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, de 14.4 a 31.7.08, em relação a SUSANA PETERSON, 456059/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint'Hilaire, da Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 3109 de 27.12.07, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, até ulterior deli-

beração, a contar de 1º.1.08, através da Portaria 998 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, de 22.4 a 21.5.08, em relação a PATRICIA DA CONCEIÇÃO FANTINEL, 469662/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Monte Cristo, da Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 3108 de 27.12.07, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, de 1º.1.08 a 31.12.09, através da Portaria 999 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, de 22.4 a 31.12.08, em relação a TATIANA JULIUS STAHLHOEFER, 551792/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilberto Jorge Gonçalves da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 3108 de 27.12.07, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, de 1º.1.08 a 31.12.09, através da Portaria 1000 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 3.3.08, em relação a TANISE MULLER RAMOS, 816246.1, professora M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio Satte, na Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 3594 de 21.12.06, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, de 1º.1.07 a 31.12.08, através da Portaria 1001 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, de 15.4 a 31.7.08, em relação a CLAUDIA DE SOUZA BARCELOS, 852500/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler, na Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 3108 de 27.12.07, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, de 1º.1.08 a 31.12.09, através da Portaria 1002 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 1º.6.08, em relação a KRISHNA DAUDT, 429251/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio em exercício na Secretaria Municipal da Cultura, a Portaria 1634 de 28.6.07, que concedeu gratificação de incentivo de arrecadação

dois, através da Portaria 1003 de 14.5.08 (processo 1.24877.08.5).

**CONVOCA**, de 10.3 a 31.12.08, IARA TEREZINHA COELHO GUEDES, 632901/4, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana cedida para a Secretaria Municipal da Cultura, para prestar serviço noturno, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso III, 41, 110, inciso V, alínea “b” da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 57 e 58, através da Portaria 984 de 13.5.08 (processo 1.24878.08.1).

**DESIGNA** MAGDA REGINA FAILACE CARDOSO, 421136, assistente administrativa, AA.1.04.06.B, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de núcleo, 210035, 12301009, substituindo RAQUEL DE MIRANDA CORRÊA, 450227, recepcionista, AA.1.08.04.A, por motivo de férias, de 14 a 28.5.08, através da Portaria 990 de 14.5.08.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a CINTIA ALBERTONI, 35195.0/1, professora M1, ED.1.03.M1, do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 870 de 18.4.08, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, de 24.3 a 22.4.08, através da Portaria 983 de 13.5.08 (processo 1.24938.08.4).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 2/08, que constituiu a Comissão Permanente de Licitações e de Cadastro de Fornecedores, com base na Lei 8666/93, artigo 51.a, para proceder o julgamento da habilitação e propostas dos licitantes, deferir ou indeferir os requerimentos de inscrição no Registro Cadastral, alteração e cancelamento deste, julgar os recursos interpostos, dar apoio administrativo as Comissões Especiais, de forma a assegurar o bom andamento dos procedimentos licitatórios, solicitar, se necessário, pronunciamentos técnicos, administrativos e jurídicos, pertinentes ao objetivo da contratação, devendo funcionar para julgamento de cada licitação com o quorum mínimo de três membros, incluindo o presidente, a contar de 12.1.08, com validade de um ano,

quanto aos membros que exclui EDUARDO LIMA GAZZOLA, 224148/1, assistente administrativo, de 7.5.08, através da Portaria 181 de 14.5.08.

**DESIGNA** ANA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, 333983/2, contadora, ES.1.11.NS, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de assistente técnica, 21160003, da Assessoria de Planejamento e Normatização, 13004009, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo JANETE EVERLING, 359431/1, técnica em contabilidade, TP.1.04.07, por motivo de licença-prêmio, de 28.4 a 12.5.08, através da Portaria 179 de 12.5.08.

**DESIGNA** VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 272301/1, apontadora, AC.1.03.04, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de auxiliar técnica, 21130002, da Assessoria de Planejamento e Normatização, 13004009, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo ANA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, 333983/2, contadora, ES.1.11.NS, por motivo de responder por outra função gratificada, de 28.4 a 12.5.08, através da Portaria 180 de 12.5.08.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** RITA DE CÁSSIA DE AZEVEDO RODRIGUES, 28246.0/01, professora, ED.1.03.M4, para responder pela função gratificada de secretária, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ve-reador Antonio Giudice, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 21140009, 15626043, substituindo SILVANA GARCIA VIVIAN, 20788.6/01, professora, ED.1.03.M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 22.4 a 6.5.08, em regime complementar de trabalho, através da Portaria 444 de 12.5.08.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 953/07, a fim de apurarem os fatos constantes, através da Portaria 219 de 14.4.08

(processo 1.46870.07.5).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ADEMIR PEIXOTO GONÇALVES, 12484.1/02, operário, AC.1.10.02, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de zelador de praça, da Divisão de Administração de Parques e Jardins, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 1113, 20701003, substituindo JOSE ANICETO PEIXOTO GONÇALVES, 21068.0/02, operário, AC.1.10.02, por motivo de licença-prêmio, de 2 a 16.5.08, através da Portaria 93 de 13.5.08.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARCO RENATO BELLO OTTON e PAULO ROGÉRIO ZAGO LOPES, 89.779-9 e 88.300-4, respectivamente, para comporem a Comissão de Avaliação dos Resultados do Termo de Parceria 1/06 tombado no processo administrativo 1.272.06.0 e atenção a Cláusula Sexta do mesmo instrumento, através da Portaria 8 de 19.5.08.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DELIMITA** as atribuições em relação a, MARIO DO AMARAL BARROS, 675330, pedreiro, OP.05.04, da Unidade de Operações – UOP/SASC, excluindo do rol destas as atividades: executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras em geral; fazer blocos de cimento; cortar pedras, com base legal da Lei Complementar 133/85, artigo 60 (processo 4.2653.07.9)

**DELIMITA** as atribuições em relação a, MARIO DO AMARAL BARROS, 675330, pedreiro, OP.4.05.04, da Unidade de Operações – UOP/SASC, excluindo do rol destas as atividades: executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras em geral; fazer blocos de cimento; cortar pedras, com base legal da Lei Complementar 133/85, artigo 60, através da portaria 245 12.5.08 (processo 4.2653.07.9)

# Anexos

## CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os servidores indicados, todos da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem o regime complementar de trabalho, nos respectivos períodos, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III, Lei 6151/88, artigos 30 e 32, através da Portaria 992 de 14.5.08 (processo 1.24937.08.8).

### PORTARIA 992 - CHEFE DA UNIDADE

MATRICULA	NOME			A CONTAR DE
15885.1/2	Natiano da Silva	14/04/2008	A	31/12/2008
19013.8/3	Elizete Maria Moura Correa	05/04/2008	A	31/12/2008
20621.3/1	Hector Toniô da Rosa	22/04/2008	A	31/12/2008
24204.7/1	Lenice Lusa Garza a	13/04/2008	A	31/12/2008
26105.4/1	Rosa Maria Souza	05/04/2008	A	04/05/2008
27787.6/2	Clotilde Maria Fleck Ell	14/04/2008	A	13/05/2008
28225.2/1	Mariusa Cardoso Borges	05/04/2008	A	01/06/2008
30205.3/1	Cláudio Fernando Tramontina	15/04/2008	A	14/05/2008
30233.8/1	Sandra Beatriz Barbieri Hernandez	11/04/2008	A	04/08/2008
30328.0/1	Simone de Oliveira Ferreira	15/04/2008	A	14/05/2008
30409.1/1	Carla Rosana Mota Diesel	17/04/2008	A	18/05/2008
41016.3/1	Vera Lucia Brandão Diniz Oliveira	04/04/2008	A	17/05/2008
43550.1/3	Maria de Lourdes Moraes Rondon	09/04/2008	A	09/05/2008
45605.9/1	Susana Peterson	14/04/2008	A	07/07/2008
45956.2/1	Patricia da Conceição Fanteel	22/04/2008	A	21/05/2008
47126.1/2	Carlos Alberto Dutra Flein Junior	04/04/2008	A	20/07/2008
55179.2/1	Taliano Julius Stahlhoefer	22/04/2008	A	31/12/2008
57624.5/1	Tuniso Muller Ramos	03/03/2008	A	31/12/2008
59994.0/1	Fátima Maria Pilotto	07/04/2008	A	31/12/2008
65250.0/1	Claudia de Souza Barcelos	15/04/2008	A	31/07/2008
65545.8/1	Carla Cristina Cadaxa Moreira	05/04/2008	A	04/05/2008
69082.5/1	Ana Carolina Pinheiro Meinelos	14/04/2008	A	31/12/2008
69500.0/1	Ana Paula Fonseca da Silva	14/04/2008	A	31/12/2008
69736.2/1	Maria Inês Ferreira Machado	16/04/2008	A	31/12/2008
69746.5/1	Tania Lucia Silva de Assis	01/04/2008	A	31/12/2008
69749.0/1	Viviane Dido Medeiros	16/04/2008	A	31/12/2008
90001.4/1	Denise de Mattos Xavier	09/04/2008	A	31/12/2008

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA**, através do processo administrativo 1.23982.02.0, o exercício do Poder de Polícia Sanitária, no âmbito deste Município, aos servidores lotados na Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde, que realizam atividades de fiscalização e inspeção sanitárias, bem como a vigilância e adoção de medidas de controle epidemiológico; os abaixo listados são considerados, para os efeitos dessa Portaria, Autoridades Sanitárias do Município de Porto Alegre e deverão portar documento de identidade funcional nos termos dessa portaria, com base nas atribuições contidas no artigo 197 da Constituição Federal, no artigo 168 e segts. da Lei Complementar 395/96 – Código Municipal de Saúde – e para a pactuação do item 2, do Anexo II da Resolução 250/07 – CIB/RS; aos servidores acima relacionados será fornecido documento de identidade funcional, que deverá ser utilizado, obrigatoriamente, no exercício de suas funções; esta portaria entra em vigor em 19.5.08, com validade até 18.5.09, através da Portaria 405 de 12.5.08.

Nome	Matr.	Cargo
Silvia Maria Flores de Miranda	381590/06	Administrador
Alexandra da Cunha Machado	27910/01	Agente de Fiscalização
Alex Sandro Silva da Silva	546231/01	Agente de Fiscalização

Alexandre Companhoni	545020/01	Agente de Fiscalização
Adalberto da Rosa Nunes	545056/01	Agente de Fiscalização
André Luiz Franzoni da Silva	264663/02	Agente de Fiscalização
Andrea da Silva Crespo	544672/01	Agente de Fiscalização
Antônio Tadeu de M. Cabral	72403/02	Agente de Fiscalização
Bayard Rosas Capaverde	82780/02	Agente de Fiscalização
Cláudio Marengo Montanha	72178/02	Agente de Fiscalização
Cleto Ricardo de L. Rodrigues	76317/02	Agente de Fiscalização
Daiison Camargo Cardoso	101543/01	Agente de Fiscalização
Edson Luiz Mânica	272970/02	Agente de Fiscalização
Eduardo Vieira Baratz	244676/02	Agente de Fiscalização
Evaldo Pires da Silva	82718/02	Agente de Fiscalização
Emílio Carlos Silva dos Santos	90089/02	Agente de Fiscalização
Felipe Petruzzellis	271590/01	Agente de Fiscalização
Geraldo Eberhardt	83980/02	Agente de Fiscalização
Jaime Vilmar Lorensi	82731/02	Agente de Fiscalização
Jacó Braatz	547326/01	Agente de Fiscalização
Joel Manoel Domingos	83140/02	Agente de Fiscalização
João Luiz Rutkoski	198319/02	Agente de Fiscalização
João Tomaz Vieira	83036/02	Agente de Fiscalização
Jerônimo Carvalho	72440/02	Agente de Fiscalização
Jorge Luiz dos Santos Pereira	72993/02	Agente de Fiscalização
José Alberto Barcelos Mainieri	82767/02	Agente de Fiscalização
José Honorino Moura Correa	72373/02	Agente de Fiscalização
Leandro Steglich	82925/02	Agente de Fiscalização
Luis Fernando Klock	76330/02	Agente de Fiscalização
Luiz Fernando Pedroso Dornelles	83577/02	Agente de Fiscalização
Luiz Jorge Campos Machado	82640/02	Agente de Fiscalização
Luis Mário Fernandes Borges	72750/02	Agente de Fiscalização
Marcelo Noschang Buzzo	544593/01	Agente de Fiscalização
Marcelo Rodrigues	544659/01	Agente de Fiscalização
Maximiliano Bittencourt Rodrigues	546243/01	Agente de Fiscalização
Marco Antônio Varnieri Gonçalves	72932/02	Agente de Fiscalização
Mauro Rosa de Paula	271280/01	Agente de Fiscalização
Neivaldo José Goulart Cassiano	272039/01	Agente de Fiscalização
Osório Martins Paiva	90417/02	Agente de Fiscalização
Renata Ferreira Casa Nova	405416/02	Agente de Fiscalização
Roberto Rodrigues da Silva	273093/02	Agente de Fiscalização
Roberto Silva da Silva	72981/02	Agente de Fiscalização
Silvino Luiz Sartori	90107/02	Agente de Fiscalização
Veines das Neves Batalha	82974/02	Agente de Fiscalização
Vilca Inês Marques Velho	544428/01	Agente de Fiscalização
Vitorino Luiz da S. Mesquita	72695/04	Agente de Fiscalização
Vladimir Silva de Mendonça	89191/02	Agente de Fiscalização
Benenoi Lamachia Filho	1162616/01	Agente de Profilaxia Zoonoses
Ana Margarida Cancela Cattani	12139378	Arquiteta
Elisa Maria Barbosa	251747/01	Assistente Administrativo
Sandra Regina Silva da Silva	243362/01	Assistente Administrativo
Marla Fernanda Kuhn	317450/02	Assistente Social
Silvana Garcia Marzulo	315786/03	Assistente Social
Nilo Amaral da Silva	1098870/01	Aux. de Serv. Sanitários IV
Alice Finkler	325731/01	Auxiliar de Enfermagem
Ana Lucia Martins Gomes	326620/01	Auxiliar de Enfermagem
Ana Sir Castro Gonçalves	270419/01	Auxiliar de Enfermagem
Angela Maria Echevarria	252570/01	Auxiliar de Enfermagem
Arminda Cardoso	324908/01	Auxiliar de Enfermagem
Cerli Cristóvão Pereira	262216/01	Auxiliar de Enfermagem
Débora Berenice Gomes Leal	324880/01	Auxiliar de Enfermagem
Edi de Souza	68692/02	Auxiliar de Enfermagem
Eliane Costa Elias	458809/01	Auxiliar de Enfermagem
Eliane de Souza Neto	455950/01	Auxiliar de Enfermagem
Lili Iris Rohde Piccoli	511216/02	Auxiliar de Enfermagem
Luciana Isabel Faraco Grossini	441937/01	Auxiliar de Enfermagem
Mara Beatriz dos Santos Ourives	76548/02	Auxiliar de Enfermagem
Maria da Graça S. de Bastos	288916/01	Auxiliar de Enfermagem
Maria Neves Ribeiro Aquino	328513/01	Auxiliar de Enfermagem
Marilene Ribeiro Mello	251541/01	Auxiliar de Enfermagem
Mariloy Trevisan Viegas	426122/01	Auxiliar de Enfermagem
Maristela Aquino Moresco	251607/01	Auxiliar de Enfermagem
Naiar Silveira Marques	251980/01	Auxiliar de Enfermagem
Olemach Veber Rangel	325482/01	Auxiliar de Enfermagem

Patricia Zancan Lopes	461602/01	Auxiliar de Enfermagem
Paulina Batista Cruz	326309/01	Auxiliar de Enfermagem
Suzana Pinto da Silva	89828/01	Auxiliar de Enfermagem
Vera Lucia Julio Ricaldi	326450/01	Auxiliar de Enfermagem
Vera Regina da Silva Carvalho	324910/01	Auxiliar de Enfermagem
Beatriz Regina D. Gonçalves	237490/02	Biólogo
Getulio Dornelles Souza	558270/01	Biólogo
Liane Oliveira Fetzer	291897/01	Biólogo
Maria Angélica Weber	292129/01	Biólogo
Maria Inês M. R. Bello	292294/01	Biólogo
Rosa Maris Rosado	365145/04	Biólogo
Regina Cristina Ávila	291873/01	Biólogo
Solange Mendes Longaray	543503/03	Biólogo
Andrea Silveira Gomes	663958/02	Cirurgião Dentista
Katia Teresa Cesa	181990/01	Cirurgião Dentista
Mariza Ochoa Favarini	340653/01	Cirurgião Dentista
Marcelo Jostmeier Vallandro	162192/01	Assessor Especialista
Adelaide Kreutz Pustai	240889/03	Enfermeiro
Ana Rosaria Sant'Anna	245188/01	Enfermeiro
Anelise Breier	235274/01	Enfermeiro
Anita Marques	461584/01	Enfermeiro
Isete Maria Stella	231189/01	Enfermeiro
Karla Lindorfer Livi	290303/01	Enfermeiro
Lisiane Morelia W. Acosta	323928/01	Enfermeiro
Márcia Cambraia Calixto	470925/01	Enfermeiro
Márcia Clair Santana	327041/01	Enfermeiro
Maria Aparecida M. Vilarino	290480/01	Enfermeiro
Maria de Fátima de Bem Rigatti	22982/02	Enfermeiro
Maristela Fiorini Tosca	323734/01	Enfermeiro
Mitiyo Shoji Araújo	771074/01	Enfermeiro
Neiva Isabel Raffo Wachholz	343162/01	Enfermeiro
Patrícia Couto Wiederkehr	215056/03	Enfermeiro
Patrícia Conzatti Vieira	503074/03	Enfermeiro
Rosaura Carvalho Heck	475315/01	Enfermeiro
Rosane Simas Gralha	539469/02	Enfermeiro
Rute da Silva Lopes	290376/01	Enfermeiro
Sirlei Fajardo	323771/01	Enfermeiro
Felice José Laner	312414/01	Engenheiro
José Ângelo Moren dos Santos	363756/01	Engenheiro
Maria Cristina P. Silva e Souza	81052/02	Engenheiro
Maria Cristina Utzig Piovesan	71903/02	Engenheiro
Valdair Teresinha de Ré Marques	79409/03	Engenheiro
Rogério Antônio da Costa Ballestrin	210174/09	Engenheiro Químico
Andreza Francisco Martins	592939/01	Farmacêutico
Cinthia Alt Cavada	356650/01	Farmacêutico
Luciana Pereira De Lamare	354251/01	Farmacêutico
Marco Henrique Grohs	420387/01	Farmacêutico
Marli Hoch	511137/06	Farmacêutico
Anderson Araujo de Lima	481972/01	Físico
Denise Rangel Ganzo de C. Aerts	171351/01	Médico
Eugênio Pedroso Lisboa	470998/01	Médico
Geila Radunz Vieira	323060/01	Médico
Juarez Cunha	169241/01	Médico
Maria Alice Pilla de G. Calvete	67420/02	Médico
Maria Regina Varniéri Brito	342571/01	Médico
Rosana Iung Ouriques	324453/01	Médico
Rui Flores	292154/01	Médico
Carla Rosane Bacedo Vargas	292889/01	Médico Veterinário
Claudia Ache Saldanha de Souza	362740/01	Médico Veterinário
Luiz Felipe Kunz Junior	273123/02	Médico Veterinário
Luiz Gilberto Gay Serpa Daielo	292506/01	Médico Veterinário
José Carlos Sangiovanni	362739/01	Médico Veterinário
Karen de Medeiros Dabdab	363057/01	Médico Veterinário
Sônia Maria Mottin Duro da Silva	167220/02	Médico Veterinário
Sônia Valladão Thiesen	362752/01	Médico Veterinário
Roger Halla	585789/01	Médico Veterinário
Denise Scopp P. Krasner	787222/03	Nutricionista
Guaracy Bomfim Vianna	218616/05	Op.Est. Trat
Hilda Marlene Letsch	359730/02	Op.Est. Trat
Maria Mercedes de A. Bendati	795735/01	Professor
Dóris Soares Blessmann	481716/02	Psicólogo

Gehysa Guimarães Alves	1234269/01	Sociólogo
Kátia Maria Martins Ferreira	240014/02	Sociólogo
Maria Isabel de Rose de Souza	1272004/01	Téc. em Saúde e Ecologia Humana
Ana Salete de Graaw Munhoz	252752/02	Téc. Enfermagem
Maria Elaine Esméiro	557745/02	Téc. Em Trat. de Água
Maria José Pereira Sá Britto	526220/03	Téc. Em Trat. de Água
Regina Maris Rosado Murillo	364086/04	Téc. Em Trat. de Água

## Despachos

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 1.7902.08.5** - Indefere, em 15.5.08, a solicitação de abono das faltas, código um, dos dias 13, 24 e 27.8.07, apresentada por TANIA MARIA MACHADO RIBEIRO, 29673.1/01, auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, conforme pronunciamento da Equipe de Perícia Médica/Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00. (**Retificado**)

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 1.26477.08.4** - Concede, em 14.5.08, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço a CLARICE KIRST, 289209, da Secretaria Municipal de Educação, 3m = 6m referente ao quinquênio de 17.7.92 a 16.7.97, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

**Processo 1.26478.08.0** - Concede, em 14.5.08, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço a IEDA MARIA GUEDES BARRETO, 184217, da Secretaria Municipal de Educação, 15d = 1m referente ao quinquênio de 4.8.86 a 3.8.91, 3m = 6m referente ao quinquênio de 4.8.91 a 3.8.96, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 1.13103.08.3** - Defere, em 16.5.08, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre de 2008, efetuada por CLAUDIA RODRIGUES DE FREITAS, 24187.0/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.15187.08.0** - Defere, em 16.5.08, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre de 2008, efetuada por MARA LILIA CAPISTRANO REFOSCO, 54642.5/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.17910.08.0** - Defere, em 16.5.08, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre de 2008, efetuada por MARTA BARBOSA CASTRO, 46757.4/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 1.14359.08.1** - Defere a solicitação de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Direito do Centro Universitário La Salle, no primeiro semestre de 2008, efetuado por JORGE LUIS DIAS BARBOZA, 111251, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à



chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

**Processo 1.16078.08.0** - Defere a solicitação de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro Universitário La Salle, no primeiro semestre de 2008, efetuado por ADRIANA SILVEIRA DE ABREU, 542080, técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

**Processo 1.18097.08.1** - Defere a solicitação de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Bacharelado em Enfermagem da FEEVALE, no primeiro semestre de 2008, efetuado por CELSO LUIS BERTOGLIO, 5434241, técnico em enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

#### CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE:

**Processo 3.2151.08.1** – Defere a solicitação do Abono de Permanência, a contar de 21/5/08, até a data de sua Aposentadoria ou até completar as exigências da Aposentadoria Compulsória em 17/7/2022, referente a JOSE CLÁUDIO MARQUES, 70787.1, operador de máquinas especiais, do Serviço de Suprimento, com base no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41/03.

**Processo 3.252.08.5** - Concede, a contar de 8.1.08, a CARMEN MARIA SACCO DA SILVA, 69697.6, assistente administrativo, AA.2.04.06.D.09 da Divisão de Arrecadação, a vantagem do artigo 124, da Lei Complementar 133, de 31.12.1985. (01 avanço). (Republicação).

#### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 5.2757.02.8** - Em face do parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que concluiu pela inocência dos indicados e a concordância do Prefeito Municipal que decidiu pela absolvição dos indicados, **determina** o arquivamento do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria 947/03 de 6.10.03, que indiciou MARIA REGINA DA S.SILVEIRA, 627267; TANIA FERREIRA PINTO, 628892; HELENA TERRAGNO DA ROCHA, 630310; LELI TEIXEIRA, 631696; VERA BEATRIZ MACHADO FLORES, 644277; JOÃO LEONEL FLORES, 372060; LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO PENNA, 651580; REJANE DE FATIMA MEIRELLES, 658525 e JOÃO NELCI DA ROSA RODRIGUES, 661019, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

## Estagiários

#### COORDENADORA DE ESTÁGIOS DO PREVIMPA:

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso 97 de 21.1.08, de KAREN RIBEIRO MARTINS, 89055.0, no Gabinete do Diretor-Geral, a contar de 13.5.08, através da solicitação de cessação de estágio 19.

### NOTA DE INQUÉRITO

#### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 5.2757.02.8** - Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 3º do artigo 242 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, em que se encontram indiciados MARIA REGINA DA S.SILVEIRA, 627267; TANIA FERREIRA PINTO, 628892; HELENA TERRAGNO DA ROCHA, 630310; LELI TEIXEIRA, 631696; VERA BEATRIZ MACHADO FLORES, 644277; JOÃO LEONEL FLORES, 372060; LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO PENNA, 651580; REJANE DE FATIMA MEIRELLES, 658525 e JOÃO NELCI DA ROSA RODRIGUES, 661019, deste Departamento, determina o arquivamento do presente, em face do parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que concluiu pela inocência dos indicados e a concordância do Prefeito Municipal que decidiu pela absolvição dos mesmos.

# CÂMARA

## REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO DE MESA E LIDERANÇAS 12, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

**Regulamenta a aplicação e o controle operacional das disposições da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001 – que institui a Quota Básica Mensal de custeio a materiais e serviços para os Vereadores, revoga a Resolução de Mesa nº 248, de 18 de outubro de 2001, e dá outras providências.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e com os arts. 15 e 16 e o § 3º do art. 228 do Regimento deste Legislativo, e considerando que:

I – a Câmara Municipal disponibiliza aos Senhores Vereadores recursos materiais e de serviços para os respectivos gabinetes, tais como material de expediente, material permanente para uso temporário, comunicação telefônica fixa e móvel celular, franquia para correspondência, cópias reprográficas, assinaturas de jornais e revistas, serviços gráficos, impressos e indenização por uso de veículo particular;

II – a concessão dos recursos mencionados no tópico anterior é regulada pelo limite global dos mesmos;

III – por meio da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, ficou instituída a Quota Básica Mensal – QBM – de custeio a materiais e serviços, que representa o limite total de custeio dos diversos recursos materiais e de serviços referidos, traduzidos em número de Unidades Financeiras Municipais, e que as normas para sua aplicação e seu controle operacional serão regulamentadas por meio de resolução de mesa;

IV – o controle dos estoques de materiais deve obedecer ao planejamento anual, contingenciado às previsões orçamentárias de modo a assegurar o pleno funcionamento dos trabalhos na Câmara Municipal de Porto Alegre; e

V – a consolidação dos diferentes diplomas que dispõem sobre a mesma matéria se configura procedimento simplificador para a consulta e o acompanhamento permanentes das disposições editadas, racionalizando sua difusão, com aumento significativo da eficácia de sua aplicação, constituindo-se em prática recomendada pela boa técnica redacional de diplomas normativos, além de disposição legal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;

## ESTABELECE

### Seção I Disposições Gerais

**Art. 1º** A Quota Básica Mensal (QBM), instituída por meio da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, é o quantitativo máximo mensal de 4.818,34 UFM (quatro mil, oitocentos e dezoito vírgula trinta e quatro Unidades Financeiras Municipais), que, com o correspondente valor em reais, destina-se a custear despesas efetuadas por meio dos gabinetes dos(as) Vereadores(as) na utilização ou no consumo dos seguintes itens:

- I – material de expediente;
- II – telefone;
- III – postagem;
- IV – cópias reprográficas de fotocopiadoras e/ou impressoras;
- V – indenização por uso de veículo particular;
- VI – serviços gráficos e impressos;
- VII – jornais e revistas;
- VIII – licença para uso de “software”;
- IX – passagens e diárias;
- X – ponto de rede e microcomputador adicional; e
- XI – pintura e alteração do “layout” do gabinete.

**Art. 2º** Não há frações da QBM que se constituam em limites máximos dos itens listados no art. 1º, individualmente considerados, distribuindo-se a importância correspondente às UFM que formam a referida quota, conforme aprouver a cada Vereador(a), de acordo com as necessidades dos respectivos gabinetes e segundo a atividade político-parlamentar de cada um.

**§ 1º** Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os limites máximos mensais da QBM, estabelecidos como segue:

- I – 384,60 UFM (trezentos e oitenta e quatro vírgula sessenta Unidades Financeiras Municipais), para os itens de material de expediente;
- II – 346,70 UFM (trezentos e quarenta e seis vírgula setenta Unidades Financeiras Municipais), para cópias reprográficas coloridas; e
- III – 854,774 UFM (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula setecentos e setenta e quatro Unidades Financeiras Municipais), para serviços gráficos e impressos.



§ 2º A indenização por uso de veículo particular obedece ao disposto no art. 26 desta Resolução de Mesa e Lideranças.

**Art. 3º** Os itens referentes aos materiais e serviços estabelecidos nos incisos do art. 2º desta Resolução de Mesa e Lideranças, bem como os saldos disponíveis em relação a cada um dos gabinetes dos(as) Vereadores(as), estarão visíveis na intranet, rede interna de computadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, com a movimentação e respectivos saldos nos terminais:

I – dos gabinetes dos(as) Vereadores(as), sendo o acesso disponibilizado apenas para a movimentação e saldos das QBMs referentes ao respectivo gabinete parlamentar;

II – da Presidência;

III – da Diretoria-Geral;

IV – da Diretoria de Patrimônio e Finanças;

V – do Contador da Câmara;

VI – da Chefia da Seção de Materiais e Patrimônio;

VII – da Chefia da Seção de Contabilidade e Finanças;

VIII – da Chefia do Setor de Contratos;

IX – da Chefia do Setor de Almoxarifado; e

X – do Controle Interno.

**Art. 4º** O valor de uma Quota Básica Mensal (QBM) é de 4.818,34 UFMs (quatro mil, oitocentos e dezoito vírgula trinta e quatro Unidades Financeiras Municipais), representando o valor máximo mensal de gastos do gabinete de Vereador(a) com os itens relacionados no art. 1º.

**Art. 5º** Toda operacionalização e todo controle dos quantitativos das QBMs e dos custos abatidos que resultam do uso dos itens relacionados no art. 1º serão efetuados por meio de sistema computadorizado específico, implantado e administrado pela Assessoria de Informática, disponibilizado seletivamente na intranet.

**Art. 6º** O atendimento de pedidos referentes aos materiais e serviços relacionados no art. 1º desta Resolução de Mesa e Lideranças está sempre condicionado à existência de saldo disponível na respectiva QBM mensal, sendo vedado o atendimento de pedido por conta de QBM futura e a transferência de eventuais frações de QBM não-utilizadas no mês.

**Parágrafo único.** Os limites mensais de consumo de itens da QBM referem-se ao período mensal respectivo, não se estendendo para o mês seguinte, em hipótese alguma, quantitativos remanescentes de limites não-consumidos integralmente.

## Seção II Do Material de Expediente

**Art. 7º** Para a operacionalização das requisições de material de expediente no computador, há necessidade de prévio cadastramento junto à Assessoria de Informática, relativamente a cada gabinete, do(a) Vereador(a) e de outros funcionários que esse(a) decida credenciar como responsáveis pelas solicitações de material de expediente.

**Parágrafo único.** O cadastramento gera uma senha inicial de acesso, a ser particularizada pelo usuário, sendo de sua total responsabilidade o sigilo e a utilização dessa.

**Art. 8º** O fornecimento de material de expediente será feito pelo Setor de Almoxarifado, em atendimento ao preenchimento de requisição de material de expediente, efetuado no gabinete do(a) Vereador(a).

§ 1º A requisição de que trata o “caput” deste artigo é disponibilizada diariamente pelo formulário eletrônico na intranet, inclusive fora do horário de expediente de trabalho, sendo, no último dia útil de cada mês, disponibilizada até às 11h30min.

§ 2º A requisição de que trata o “caput” deste artigo, ao ser enviada ao Setor de Almoxarifado, gera, automaticamente, uma cópia que é remetida ao gabinete solicitante.

§ 3º O atendimento do fornecimento de que trata o “caput” deste artigo está condicionado aos níveis de estoque do material solicitado, aos limites mensais ou anuais de solicitação e à existência de saldo na QBM do gabinete do(a) Vereador(a) solicitante, sendo vedado o fornecimento de material por conta de QBM futura.

§ 4º Os diferentes itens e seus limites de consumo mensal ou anual que formam o material de expediente disponibilizado aos gabinetes dos(as) Vereadores(as) constam em listagem atualizada e divulgada pela Diretoria de Patrimônio e Finanças/Setor de Almoxarifado, na intranet, sempre que ocorrer exclusão ou inclusão de novo material no estoque, ou alteração dos quantitativos disponíveis, por determinação da Direção-Geral da Casa.

§ 5º As requisições de material serão atendidas no horário de funcionamento do Setor de Almoxarifado, no expediente de trabalho seguinte ao de seu recebimento, sendo aquelas encaminhadas após o horário de expediente externo consideradas como recebidas no turno de trabalho seguinte, contingenciadas à existência de estoque.

§ 6º O atendimento das requisições de material de expediente para os gabinetes dos(as) Vereadores(as) fica limitado mensalmente a 384,60 UFMs (trezentos e oitenta e quatro vírgula sessenta Unidades Financeiras Municipais).

§ 7º Cada retirada de material de expediente implicará o lançamento do correspondente valor de custeio para ser subtraído do saldo existente da Quota Básica Mensal.

§ 8º O(A) suplente de Vereador(a), no exercício da Vereança, deve retirar material por meio do gabinete do(a) Vereador(a) a quem substitui.

§ 9º Os cartões de apresentação que integram a listagem de material de expediente dizem respeito aos(as) Vereadores(as) titulares, podendo, por sua solicitação, ser estendidos aos(as) supervisores(as) e às assessorias de gabinete parlamentar, em modelo padronizado comum a todos os gabinetes, sendo seu custo descontado da respectiva QBM.

§ 10. O atendimento de solicitação de garrafas térmicas, item que integra a listagem de material de expediente, fica condicionado à devolução do casco da garrafa térmica danificada.

## Seção III Dos Telefones

**Art. 9º** A Câmara Municipal disponibiliza a todos(as) os(as) Vereadores(as) o uso de telefones fixo direto e móvel celular, com os custos mensais individuais resultantes do uso desses equipamentos abatidos das respectivas QBMs.

**Art. 10.** A identificação e a listagem dos custos mensais das comunicações telefônicas dos gabinetes dos(as) Vereadores(as) será feita:

I – quanto aos telefones fixos diretos, pelo Setor de Telefonia; e

II – quanto aos telefones móveis celulares, pelo Setor de Contratos, conforme listagem das estações móveis habilitadas por meio da Diretoria de Atividades Complementares DAC/Unitel.

**Art. 11.** Os custos mensais apurados na forma estabelecida no art. 10 desta Resolução de Mesa e Lideranças serão encaminhados ao Diretor de Patrimônio e Finanças, que determinará providências quanto às suas apropriações para as respectivas QBMs.

**Art. 12.** A sistemática de apropriação dos custos das comunicações telefônicas é atípica quanto à oportunidade, em razão da defasagem entre as datas de ocorrência das ligações e o recebimento das respectivas contas pela Câmara Municipal, sendo esses gastos considerados como do mês em que são lançados para abatimento das respectivas QBMs.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ser a conta encaminhada à Câmara Municipal em data que inviabilize o seu abatimento da QBM respectiva por falta de saldo disponível na referida quota, o desconto será feito em folha de pagamento, na 2ª parcela do próprio mês ou na do mês subsequente.

**Art. 13.** Vereador(a) afastado(a) do exercício do mandato em decorrência de licença prevista no Regimento não caracteriza situação que o exima da obrigação de ressarcimento à Câmara Municipal de eventuais despesas telefônicas remanescentes que excederem sua QBM na oportunidade do afastamento.

**Parágrafo único.** As despesas de que trata o “caput” deste artigo não passam para responsabilidade do Suplente de Vereador(a) que entrar em exercício da vereança para substituir Vereador afastado.

## Seção IV Das Postagens

**Art. 14.** A Câmara Municipal possibilita a expedição de correspondências dos(as) Vereadores(as) exclusivamente por meio de chancela, na agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – deste Legislativo, que serão apuradas e descontadas mensalmente do saldo da QBM, por meio do Setor de Contratos, com base em fatura mensal encaminhada pela ECT, na qual constem discriminados, por parlamentar, as despesas efetivadas no mês.

**Art. 15.** O controle das postagens junto à ECT será objeto de regulamentação específica.

**Art. 16.** A chancela a que se refere o art. 14 desta Resolução de Mesa e Lideranças diz respeito à carta comum de 10 (dez) gramas, à remessa de impressos especiais, previstos no art. 27 desta Resolução, e ao envio de SEDEX.

**Art. 17.** No último dia útil de cada mês, a correspondência deverá ser entregue à agência do Correio até, no máximo, as 12 (doze) horas, sendo que a verificação de saldo nas QBMs, efetuada pelo Setor de Contratos, será feita até as 11h30min, não ocorrendo no turno da tarde deste dia.

**Art. 18.** Não poderão ser apropriadas à QBM as despesas com aquisição de selos, aerogramas nacionais, envelopes pré-franqueados, produtos ou serviços da ECT não-previstos no art. 14 desta Resolução.

## Seção V Das Cópias Reprográficas de Fotocopiadoras e/ou Impressoras

**Art. 19.** A Câmara Municipal oferece a cada gabinete dos(as) Vereadores(as):  
I – cópias reprográficas executadas em fotocopiadoras em preto-e-branco, limitadas a 6.000 (seis mil), e coloridas, limitadas a 400 (quatrocentas) cópias mensais;  
II – cópias executadas nas impressoras disponibilizadas nos gabinetes, limitadas a 4.000 (quatro mil) cópias mensais para cada vereador; e  
III – encadernações.

**Parágrafo único.** As cópias reprográficas executadas pelo Setor de Mimeografia, em preto-e-branco e coloridas serão descontadas da QBM do(a) Vereador(a) e dependem de saldo disponível na respectiva quota por ocasião da solicitação.

**Art. 20.** As cópias de que trata o inc. I do art. 19 desta Resolução de Mesa e Lideranças devem ser solicitadas ao Setor de Mimeografia, conforme segue:

I – cópias reprográficas em preto-e-branco e coloridas: por meio de formulário próprio, preenchido, datado e assinado, com a definição clara da quantidade de cópias, do material a ser copiado, do nome de quem assina e com o carimbo do gabinete assinado pelo Vereador(a) ou, na sua ausência, pelo(a) respectivo(a) supervisor(a) de gabinete ou, ainda, na ausência desses, por outro funcionário do gabinete devidamente credenciado pelo(a) Vereador(a) junto ao Setor de Mimeografia;

II – para cópias reprográficas coloridas resultantes de originais editados em outros programas ou aplicativos, que não o as do Microsoft Office, deve ser consultada previamente a Assessoria de Informática, como condição indispensável para viabilizar a operação; e

III – para cópias reprográficas coloridas resultantes de originais editados em programas do Microsoft Office, deve ser feita solicitação ao Setor de Mimeografia por meio de mensagem eletrônica que contenha o arquivo a ser impresso e as informações abaixo especificadas:

a) nome do(a) Vereador(a) a que pertence o gabinete;

b) número de cópias a serem impressas;

c) tipo de papel; e

d) nome e cargo do solicitante.

**Parágrafo único.** As cópias reprográficas solicitadas por gabinete de Vereador(a) sem disponibilidade de saldo na QBM serão descontadas na folha de pagamento da 2ª parcela do mês ou, caso verificadas após o fechamento da folha, na do mês subsequente.

**Art. 21.** A despesa com as cópias de que trata o inc. II do art. 19 desta Resolução de Mesa e Lideranças será, pela Assessoria de Informática, apropriada da QBM no próprio mês, após a aferição do número de cópias realizadas.

**Art. 22.** Não havendo saldo disponível para apropriação da despesa, o valor correspondente às cópias realizadas será descontado na quota do mês imediatamente posterior, sendo facultada ao(à) Vereador(a), a opção pelo desconto em folha, do mês subsequente, do valor correspondente às cópias excedentes, mediante manifestação do(a) Vereador(a).

**Art. 23.** Fica vedada a realização de cópias reprográficas para fins comerciais ou para outro fim que não os serviços pertinentes à atividade parlamentar do(a) próprio(a) Vereador(a).

**Art. 24.** Fica proibida a reprodução total ou parcial de livros no Setor de Mimeografia.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo a reprodução de pequenos trechos com o objetivo de instruir processos, pareceres ou informações, citados em destaque gráfico, com a identificação da obra, autor, número da edição, ano e editora.

**Art. 25.** O serviço de encadernações integra o sistema QBM, sendo seus limites quantitativos os seguintes:

I – limite mínimo de 30 (trinta) folhas por brochura; e

II – limite máximo de 02 (duas) solicitações mensais por Gabinete, com até 03 (três) brochuras por solicitação.

**Parágrafo único.** A composição e a arte final dos serviços a serem executados devem estar perfeitamente definidas na oportunidade do encaminhamento do pedido.

## Seção VI

### Da Indenização por Uso de Veículo Particular

**Art. 26.** Ao(À) Vereador(a) que usar veículo particular nos deslocamentos necessários ao exercício de seu mandato parlamentar a Câmara Municipal concede, mensalmente, indenização correspondente, denominada Indenização por Uso de Veículo Particular, calculada com base nos itens de aquisição de combustível, depreciação e manutenção do veículo, segundo parâmetros técnicos, consolidados em regulamentação específica e atualizados anualmente no início da sessão legislativa.

**§ 1º** O(A) Vereador(a) deve requerer a referida compensação à Presidência da Casa, até o último dia útil do mês de uso do veículo, com declaração formal de ter feito deslocamentos necessários ao exercício do mandato parlamentar, especificando as características do veículo e o número de quilômetros rodados no período mensal, conforme Anexo II que é parte integrante desta Resolução de Mesa e Lideranças.

**§ 2º** A indenização somente será concedida se houver saldo disponível na QBM do(a) Vereador(a), devendo ser calculada por quilômetro rodado, limitada a 1.900km (mil e novecentos quilômetros) por mês, nos termos da regulamentação técnica prevista no “caput” deste artigo, sendo apropriada à QBM no último dia útil de cada mês.

**§ 3º** Para verificação das condições de saldo da QBM, a Direção-Geral encaminhará os requerimentos dos(as) Vereadores(as) ao Diretor de Patrimônio e Finanças, que verificará e informará a Direção-Geral, a qual cabe deferir ou indeferir o pedido, em nome da Presidência.

**§ 4º** A indenização será feita no mês seguinte ao qual se refere.

## Seção VII

### Dos Serviços Gráficos e Impressos

**Art. 27.** Os serviços gráficos e os respectivos impressos serão disponibilizados ao(à) Vereador(a), com a finalidade de divulgação da atividade parlamentar, sendo operacionalizados por meio de empresa contratada pela Câmara Municipal, com procedimento licitatório prévio, com os respectivos custos integrantes do sistema de Quota Básica Mensal (QBM).

**§ 1º** O material de divulgação terá caráter informativo, de prestação de contas, conteúdo institucional ou administrativo.

**§ 2º** O(A) Vereador(a) titular da quota é responsável pelo conteúdo e pela matéria a ser divulgada.

**Art. 28.** O material gráfico a ser impresso deverá ser analisado previamente pela Assessoria de Comunicação Social e pela Procuradoria da Câmara Municipal.

**§ 1º** Não será autorizada divulgação de matéria de conteúdo promocional pessoal em desacordo com a legislação federal.

**§ 2º** Os custos relativos aos serviços realizados serão apropriados pela Diretoria de Patrimônio e Finanças na Quota Básica Mensal (QBM), após confirmada a entrega do material.

## Seção VIII

### Das Revistas e dos Jornais

**Art. 29.** A Câmara Municipal custeia as assinaturas de jornais e revistas que os(as) Vereadores(as) efetuam, sendo o correspondente controle feito por meio do Setor de Contratos, as quais têm seu custo total parcelado para desconto da QBM nos meses que formam o período da assinatura na razão de 1/12 (um doze avos) do custo total da assinatura por mês.

**§ 1º** O(A) Vereador(a) que renunciar ao recebimento de jornais ou revistas deve fazê-lo por escrito, sendo que o desconto mensal das parcelas do custo total somente cessará no término da assinatura vigente, por força do art. 8º da Resolução nº 1.576, de 2001, que prevê o não-cancelamen-

to dos contratos firmados pela Câmara Municipal para recebimento de periódicos antes de expirado o prazo de vigência neles previsto.

**§ 2º** Ficam canceladas as renovações de contratos de assinaturas de jornais e revistas para as Comissões Permanentes, continuando a distribuição remanescente das assinaturas ainda em vigência.

**§ 3º** No último ano de cada Legislatura, os periódicos adquiridos pelos usuários, com desconto nas QBMs, serão reparcelados de forma a assegurar que a última parcela seja descontada dentro do exercício.

## Seção IX

### Da Licença para Uso de Software

**Art. 30.** A Câmara Municipal pode adquirir, a pedido dos(as) Vereadores(as), licença para uso de “software”, além daqueles já disponibilizados para os microcomputadores dos respectivos gabinetes, ouvida sempre a Assessoria de Informática sobre a viabilidade técnica em face das características do sistema instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre.

**§ 1º** O “software” cuja licença para uso for adquirida será instalado pela Assessoria de Informática, passando para a guarda e a responsabilidade dessa o respectivo “compact-disc” (CD).

**§ 2º** O custo de aquisição de licença de que trata o “caput” deste artigo é descontado da QBM, da forma como ocorre com os demais itens que a integram.

**§ 3º** A desistência do(a) Vereador(a) em relação ao “software” cuja licença para uso solicitou não afasta o respectivo desconto da QBM, que será feito normalmente, em qualquer hipótese.

## Seção X

### Passagens e Diárias

**Art. 31.** A Câmara Municipal estabelece o limite máximo anual de despesa com custeio de passagens e diárias aos(às) Vereadores(as) em representação, em eventos oficiais ou em missão especial, doravante chamado de Limite Básico de Deslocamento Anual (LBDA), fixado em, no máximo, 10% (dez por cento) do valor correspondente a 12 (doze) QBMs, com o correspondente valor em reais, o qual poderá ser lançado parceladamente na QBM até o máximo de 12 (doze) parcelas, desde que contidas na sessão legislativa em que ocorrer a despesa.

**§ 1º** O custo correspondente à LBDA previsto no “caput” deste artigo será encaminhado à Diretoria de Patrimônio e Finanças, que determinará providências quanto às apropriações nas respectivas QBMs.

**§ 2º** O LBDA destina-se exclusivamente a custear os deslocamentos dos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Porto Alegre em representação, não sendo permitida a sua utilização para cobrir outras atividades e despesas dos mandatos.

**§ 3º** O valor do LBDA será mantido fixo em reais pelo período de um ano, permanecendo inalterado até 31 de dezembro, sendo que a atualização, com base na UFM, dar-se-á em 1º de janeiro do ano subsequente.

**§ 4º** O(A) Vereador(a) que desejar deslocar-se para um município do Estado do Rio Grande do Sul, para outro estado do Brasil ou para o exterior deverá formalizar, em conformidade com formulário que integra Anexo a esta Resolução de Mesa e Lideranças, solicitação ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, relativamente à aquisição de passagens e ao pagamento de diárias, com antecedência mínima em relação à data de início do evento de interesse de:

I – 02 (dois) dias úteis, quando esse ocorrer na Região Metropolitana de Porto Alegre;

II – 05 (cinco) dias úteis, quando esse ocorrer em municípios do Estado do Rio Grande do Sul ou em outro Estado-membro da Federação; e

III – 10 (dez) dias úteis, quando esse ocorrer em outro país.

**§ 5º** As solicitações que desobedecerem aos prazos fixados no § 4º deste artigo, poderão ser negadas, já que os mesmos representam o tempo necessário para as providências administrativas e financeiras da Casa na viabilização do deslocamento do(a) Vereador(a) requerente.

**§ 6º** O LBDA deverá atender à Resolução nº 907, de 12 de agosto de 1987, no que concerne ao pagamento de diárias pela Câmara Municipal de Porto Alegre.

**§ 7º** O LBDA extinguir-se-á ao término de cada sessão legislativa, não remanescendo saldos a transferir de um exercício para outro.

**§ 8º** Quando do afastamento de Vereador(a) de seu mandato legislativo, caso remanesçam despesas de custeio de viagens e diárias ainda não debitadas na respectiva QBM, o Erário deverá ser ressarcido pelo(a) Vereador(a) afastado(a), cuja responsabilidade pelo ressarcimento será pessoal.

## Seção XI

### Da Disponibilização de Ponto de Rede e Microcomputador Adicional

**Art. 32.** A Câmara Municipal providenciará a instalação de ponto de rede adicional e microcomputador no gabinete, a pedido dos(as) Vereadores(as), para desconto na QBM do valor correspondente ao custo praticado pela PROCEMPA.

**§ 1º** Para fins desta Resolução de Mesa e Lideranças, entende-se por ponto de rede e microcomputador adicional aqueles solicitados em acréscimo à estrutura já disponível nos gabinetes parlamentares na data de aprovação desta Resolução de Mesa e Lideranças.

**§ 2º** Os custos de manutenção do(s) ponto(s) de rede serão descontados da QBM da forma como ocorre com os demais itens que a integram.

**§ 3º** O ponto de rede e o microcomputador previsto no “caput” deste artigo serão instalados após sua disponibilização pela PROCEMPA, detentora do contrato de fornecimento com a Câmara, que verificará a possibilidade de ampliação da rede e de fornecimento do microcomputador.

§ 4º A despesa mensal prevista no “caput” deste artigo será apropriada à QBM do gabinete pela Assessoria de Informática.

### Seção XII Da Pintura e Alteração do Gabinete

**Art. 33.** O(A) Vereador(a) poderá solicitar a pintura e/ou a alteração no “layout” do gabinete, desde de que atenda à padronização de cor e se enquadre nas configurações constantes nos Anexos I e II da Ordem de Serviço nº 4, de 6 de fevereiro de 2007.

§ 1º Quando não houver disponibilidade de pessoal do quadro funcional, os serviços previstos no “caput” deste artigo serão contratados pela Câmara Municipal de Porto Alegre, com procedimento licitatório prévio, cujos custos totais serão descontados da QBM do requerente.

§ 2º A realização dos serviços previstos no “caput” deste artigo será autorizada somente após a verificação da disponibilidade de recurso na QBM do gabinete.

§ 3º As despesas previstas no “caput” deste artigo serão apropriadas pela Diretoria de Patrimônio e Finanças à QBM do gabinete.

### Seção XIII Das Disposições Transitórias e Finais

**Art. 34.** Enquanto não entrar em vigor a nova regulamentação prevista para o art. 26 desta Resolução, a indenização por uso do veículo particular, prevista na Seção VI desta Resolução de Mesa e Lideranças, será concedida mensalmente, na forma estabelecida por este artigo.

§ 1º O(A) Vereador(a) deve requerer a referida compensação à Presidência da Casa, até o último dia útil do mês de uso do veículo, com declaração formal de ter feito deslocamentos necessários ao exercício do mandato parlamentar, especificando as características do veículo e o número de quilômetros rodados no período mensal, conforme Anexo II desta Resolução de Mesa e Lideranças.

§ 2º A indenização somente será concedida se houver saldo disponível na QBM do(a) Vereador(a), devendo ser calculada segundo o número de quilômetros rodados, sendo apropriada à QBM no último dia útil de cada mês, considerando o saldo existente e o limite do § 6º deste artigo.

§ 3º Para verificação das condições de saldo da QBM, a Diretoria-Geral encaminhará os requerimentos dos(as) Vereadores(as) à Diretoria de Patrimônio e Finanças, que verificará e informará o saldo à Direção-Geral, a qual deferirá ou indeferirá o pedido, em nome da Presidência.

§ 4º A base do valor indenizatório do Custo do Quilômetro Rodado Fica fixada em 0,78484 UFM (zero vírgula setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro Unidade Financeira Municipal).

§ 5º O valor indenizatório mensal é obtido multiplicando-se o Custo do Quilômetro Rodado pelo número de quilômetros rodados no período.

§ 6º O valor indenizatório mensal máximo perfaz importância equivalente à 1.020,292 UFM (uma mil e vinte vírgula duzentos e noventa e duas Unidades Financeiras Municipais).

§ 7º A indenização será feita no mês seguinte ao qual se refere.

**Art. 35.** Os casos não-previstos nesta Resolução de Mesa e Lideranças serão resolvidos a partir de consulta efetivada pela Direção-Geral à Mesa Diretora da Casa, sendo as decisões informadas formalmente aos Diretores e disseminadas por meio de comunicações administrativas veiculadas por memorandos e por avisos em murais.

**Art. 36.** A despesa decorrente da aplicação desta Resolução de Mesa e Lideranças correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 37.** Esta Resolução de Mesa e Lideranças entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

**Art. 38.** Ficam revogadas as:

I – Resoluções de Mesa nºs:

- a) 248, de 18 de outubro de 2001;
- b) 257, de 20 de novembro de 2001;
- c) 268, de 26 de março de 2002;
- d) 280, de 25 de novembro de 2002;
- e) 294, de 26 de novembro de 2003;
- d) 310, de 30 de junho de 2004;
- f) 334, de 4 de maio de 2005;
- g) 339, de 3 de outubro de 2005;
- h) 343, de 7 de março de 2006;
- i) 358, de 24 de janeiro de 2007;
- j) 373, de 11 de setembro de 2007;
- l) 376, de 27 de setembro de 2007; e
- m) 381, de 26 de novembro de 2007;

II – Resoluções de Mesa e Lideranças nºs:

- a) 8, de 10 de maio de 2007; e
- b) 10, de 12 de novembro de 2007.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE ABRIL DE 2008.**

**SEBASTIÃO MELO,**  
Presidente.

**CLAUDIO SEBENELO,** 1º Vice-Presidente; **CARLOS TODESCHINI,** 2º Vice-Presidente;  
**ERVINO BESSON,** 1º Secretário; **MARISTELA MENEGHETTI,** 2ª Secretária;  
**ALDACIR OLIBONI,** 3º Secretário.

**LIDERANÇAS:** MARGARETE MORAES, Líder do PT; GOULART, Líder do PTB; NEREU D’AVILA, Líder do PDT; LUIZ BRAZ, Líder do PSDB; JOÃO ANTONIO DIB, Líder do PP; HAROLDO DE SOUZA, Líder do PMDB; JOSÉ ISMAEL HEINEN, Líder do DEM; MARISTELA MAFFEI, Líder do PCdoB; ELIAS VIDAL, Líder do PPS; VALDIR CAETANO, Líder do PR.

### ANEXO I REQUERIMENTO PARA CUSTEIO DE VIAGEM EM REPRESENTAÇÃO OU EM MISSÃO ESPECIAL.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, venho solicitar:

I – autorização para representar esta Câmara Municipal no evento

\_\_\_\_\_, que ocorrerá na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ (País), que se realizará no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e

II – por conta da Quota Básica Mensal, regulamentada pela Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, o custeio de \_\_\_\_\_ diárias e passagens aéreas com saída no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário aproximado de \_\_\_\_\_, e com retorno no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário aproximado de \_\_\_\_\_.

Ainda, com base no disposto no art. 31 dessa Resolução de Mesa e Lideranças:

- ( ) desejo o parcelamento da despesa;  
( ) não desejo o parcelamento da despesa.

Câmara Municipal de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Vereador(a):

**À Direção-Geral:**  
De acordo, solicito instruir.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente.

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR (Com base no art. 34 da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008.)

Câmara Municipal de Porto Alegre \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Vereador(a)

(\*) Este campo destina-se ao registro de qualquer alteração referente ao uso do veículo.

### QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (Art. 8º, § 3)

a) limites mensais máximos, por Gabinete Parlamentar:

1. 02 (dois) pacotes de atilhos de borracha, código 2956;
2. 05 (cinco) blocos para atendimento de telefonemas, código 380;
3. 05 (cinco) blocos lisos para rascunho, código 2972;
4. 01 (uma) bobina para fax, código 4937;
5. 02 (duas) borrachas para lápis e tinta, código 3020;
6. 05 (cinco) caixas de papelão (arquivo morto), código 133;
7. 10 (dez) canetas esferográficas azuis, código 3038;
8. 10 (dez) canetas esferográficas pretas, código 8326;
9. 10 (dez) canetas esferográficas vermelhas, código 3046;
10. 05 (cinco) canetas marca-texto, código 3103;
11. 50 (cinquenta) capas de cartolina, código 3053;
12. 03 (três) caixas de clips nº 1, código 3111;
13. 02 (duas) colas em bastão, código 9423;
14. 03 (três) tubos de cola plástica, código 4697;
15. 01 (um) frasco de corretivo líquido, código 3160;
16. 10 (dez) disquetes 3 ½, código 6148;
17. 05 (cinco) pacotes de envelopes-ofício sem timbre, com 250 cada, código 588;
18. 20 (vinte) envelopes pardos grandes, código 612;
19. 02 (dois) pacotes de envelopes pardos médios, com 100 cada, código 5793;
20. 100 (cem) envelopes plásticos, código 3202;
21. 05 (cinco) pacotes de envelopes-ofício timbrados, com 250 cada, código 562;
22. 20 (vinte) pacotes de etiquetas, com 400 cada, código 10512;
23. 01 (um) rolo de fita adesiva grande, código 3343;
24. 02 (dois) rolos de fitas adesivas pequenas, código 3350;
25. 01 (uma) caixa de grampos para grampeadores 26/6, código 3723;
26. 01 (um) lápis-borracha, código 3749;
27. 05 (cinco) lápis pretos, código 3756;
28. 05 (cinco) pacotes de papel sulfite A3, com 500 folhas cada, código 12492;
29. 10 (dez) pacotes de papel sulfite A4, com 500 folhas cada, código 240;
30. 10 (dez) cd(s) graváveis (cd-r), código 11809;
31. 01 (um) cd regrável (cd-rw), código 1461;

32. 01 (um) pacote com 250 unidades cada um, de cartão de apresentação de Vereador e Assessor .

b) limites anuais máximos, por Gabinete Parlamentar:

1. 06 (seis) caixas de correspondência, código 12807;
2. 03 (três) cestos de lixo, código 12815;
3. 04 (quatro) garrafas térmicas, de ½ (meio) litro código 12385;
4. 03 (três) grampeadores, código 12773;
5. 02 (dois) perfuradores, código 12781;
6. 02 (dois) suportes para fitas adesivas grandes, código 12799;
7. 02 (dois) suportes para fitas adesivas pequenas, código 14076;
8. 06 (seis) tesouras, código 3897;
9. 02 (duas) almofadas para carimbo, código 2949;
10. 06 (seis) apontadores para lápis, código 6726;
11. 10 (dez) réguas plásticas 30 cm, código 3889;

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Direção de Patrimônio e Finanças

\_\_\_\_\_  
Direção-Geral

## REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO DE MESA 391, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

**Regulamenta o art. 26 da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre a Indenização por Uso de Veículo Particular.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 15 e 16 do Regimento e com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e considerando que:

I – a Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e alterações posteriores, em seu art. 1º, prevê a indenização aos(as) Vereadores(as) por uso de veículo particular;

II – os(as) Vereadores(as), no exercício de seus mandatos, utilizam-se de veículos próprios, já que os veículos oficiais estão reservados às funções de representação institucional do Poder Legislativo;

III – a Indenização por Uso de Veículo Particular tem por objetivo oferecer aos(as) Vereadores(as) as condições para o pleno exercício de seus mandatos;

IV – a boa gestão pressupõe o controle administrativo sobre a utilização dos recursos públicos disponibilizados pela Quota Básica Mensal – QBM; e

V – a fixação dos limites disponibilizados a título de Indenização por Uso de Veículo Particular deve estar estribada em critérios técnicos que definam de forma clara o fato gerador da despesa e sua forma de comprovação pelos(as) beneficiários(as);

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Termos de Acordo entre a Câmara Municipal de Porto Alegre e os(as) Vereadores(as) que estejam no pleno exercício do mandato, para a utilização de veículos particulares, próprios ou dos quais detenham a posse, na execução de tarefas externas de caráter permanente ou preponderante inerentes, exclusivamente, às atividades parlamentares.

**Parágrafo único.** São consideradas atividades parlamentares, para fins desta Resolução de Mesa, as exercidas pelos(as) Vereadores(as), chefes de gabinetes e assessores, que estejam estritamente vinculadas ao exercício do mandato.

**Art. 2º** A celebração dos Termos de Acordo dependerá de expressa autorização do Presidente, mediante solicitação do(a) interessado(a), que deverá:

I – formular proposta, de acordo com o modelo e as condições constantes no Anexo I desta Resolução de Mesa, contendo os seguintes dados:

a) nome, CPF, RG e endereço completo;

b) números da placa e do chassi e características técnicas do veículo que propõe usar na execução de suas atividades;

c) número do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e local da repartição emitente do CRLV;

II – assinar declaração da posse direta e do Certificado de Registro e Licenciamento, devidamente legalizados, de até 02 (dois) veículos automotores, adequados aos serviços e em perfeitas condições de funcionamento;

III – preencher declaração referente ao veículo a cadastrar, e outra ao veículo a descadastrar, onde conste a quilometragem dos mesmos, de modo a possibilitar o controle.

**§ 1º** Serão encaminhados à Direção-Geral a proposta a que se refere o inc. I e a cópia dos documentos de que trata o inc. II deste artigo.

**§ 2º** Para efeitos do disposto no inc. III deste artigo, fica previsto o desconto em folha dos subsídios do(a) Vereador(a) do montante recebido a título de Indenização pelo Uso de Veículo Particular ao final do mês da vistoria, caso esta não seja possibilitada pelo(a) Vereador(a) até o 5º dia útil, em horário de expediente.

**§ 3º** As declarações referidas no inc. III deste artigo serão entregues na Direção-Geral, que as enviará ao Controle Interno para verificação das quilometragens informadas.

**Art. 3º** A Direção-Geral apreciará as propostas de utilização de veículos particulares encaminhadas pelos(as) interessados(as) e as encaminhará para publicação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA – e no “site” da Câmara Municipal de Porto Alegre na Internet, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da celebração do Termo de Acordo, com as súmulas dos acordos, que deverão conter:

I – o número do Termo de Acordo;

II – as partes envolvidas;

III – a marca, o modelo, o ano e o número da placa do veículo; e

IV – o prazo de duração do contrato e o valor mensal estimado.

**Art. 4º** Cabe à Direção-Geral propor a rescisão de acordos, quando constatado serem prejudiciais aos interesses da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**Art. 5º** Cabe ao Controle Interno da Câmara Municipal:

I – comunicar à Direção-Geral, quando verificada, a ocorrência de irregularidades praticadas em função dos acordos celebrados, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

II – proceder à verificação do hodômetro de cada um dos veículos cadastrados, para fins de indenização por uso de veículo particular, sendo:

a) a primeira, no momento da solicitação de cadastramento do veículo;

b) uma a cada mês, até o 5º dia útil do mês, em data a ser definida pelo Controle Interno;

e

c) a última, no momento do descadastramento do veículo.

III – encaminhar relatórios à Direção-Geral, informando a vistoria prevista na al. “b” do inc. II deste artigo;

IV – caso a vistoria não tenha sido permitida no prazo previsto no § 2º do art. 2º desta Resolução de Mesa, encaminhar o fato ao conhecimento da Direção-Geral da Casa, com vistas ao desconto em folha do(a) Vereador(a) dos valores pecuniários pagos a título de indenização por uso de veículo particular;

V – manter o controle das autorizações concedidas e do cadastro dos acordos firmados, atribuindo a esses os respectivos números cadastrais, bem como a documentação das indenizações;

VI – verificar, sempre que necessário, a regularidade do veículo quanto ao licenciamento, incluindo IPVA, Seguro Obrigatório, Multas, Taxas e demais obrigações que venham a ser instituídas aos proprietários de veículo(s) automotor(es);

VII – verificar o cumprimento, por parte dos acordantes, dos termos celebrados; e

VIII – apresentar sugestões e propor medidas relacionadas com o uso de veículos particulares.

**Art. 6º** Os Termos de Acordo serão firmados pelo Diretor-Geral e pelos(as) Vereadores(as) proprietários(as) dos veículos ou detentores(as) da posse direta após atendimento integral das disposições do art. 2º desta Resolução de Mesa.

**Art. 7º** Os Termos de Acordo vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação das respectivas súmulas, e deverão prever:

I – indenização até o limite máximo de 1.900Km (mil e novecentos quilômetros), observada a existência de saldo na Quota Básica Mensal, estabelecida na Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008;

II – utilização dos veículos para o exercício das atividades parlamentares, no estrito cumprimento do mandato;

III – cumprimento da integralidade das disposições contidas nesta Resolução de Mesa com relação ao uso do(s) veículo(s);

IV – responsabilização por todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do(s) veículo(s) que incluam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens e outras situações afins;

V – responsabilização por todas as despesas com estacionamento, impostos, multas e seguros, sendo ainda de sua inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros, em caso de acidentes provocados com o(s) veículo(s);

VI – manutenção do(s) veículo(s) em perfeitas condições de trafegabilidade;

VII – manutenção da legalização dos documentos de propriedade ou posse e licenciamento do(s) veículo(s);

VIII – disponibilização do(s) veículo(s), a qualquer tempo, ao Controle Interno, para fins de fiscalização do hodômetro.

**§ 1º** Findo o prazo a que se refere este artigo e não havendo manifestação contrária de quaisquer das partes, o acordo passará a vigorar por prazo indeterminado.

**§ 2º** Os acordos poderão ser denunciados por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§ 3º** Nas hipóteses de afastamentos e licenças previstos na Lei Orgânica do Município, o Termo de Acordo será rescindido automaticamente.

**Art. 8º** O veículo objeto de acordo deverá ser dirigido pelo(a) Vereador(a) ou por terceiros, sendo vedada a condução por motorista efetivo ou à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**§ 1º** A Câmara Municipal de Porto Alegre não poderá exigir o transporte de outros funcionários em veículos contratados nos termos desta Resolução de Mesa.

**§ 2º** O(A) Vereador(a) não terá direito a qualquer indenização pelo transporte de outras pessoas no veículo objeto de acordo, ainda que funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**§ 3º** A Câmara Municipal de Porto Alegre não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros no uso do(s) veículo(s) contratado(s).

**Art. 9º** A utilização do(s) veículo(s) será indenizada pela distância percorrida e aferida.

**§ 1º** O valor unitário por quilômetro fica estabelecido pela aplicação da fórmula de cálculo constante no Anexo III desta Resolução de Mesa.

**§ 2º** A Diretoria de Patrimônio e Finanças, no início de cada Sessão Legislativa, realizará atualização dos valores e percentuais utilizados para o cálculo do índice da Indenização por Uso de Veículo Particular, que deverá ser submetida à deliberação da Mesa Diretora.

**Art. 10.** Pelo uso do veículo, em decorrência de Termo de Acordo firmado de conformidade com esta Resolução de Mesa, o(a) Vereador(a) receberá a Indenização por Uso de Veículo Particular, compreendendo gastos com conservação, manutenção e depreciação do veículo, além de impostos, seguros e juros de capital, da seguinte forma:

I – a quilometragem a ser indenizada será informada pelo(a) Vereador(a) em formulário



próprio, a ser encaminhado à Direção-Geral, até o último dia útil do mês;

II – o valor a ser indenizado será obtido pelo somatório da quilometragem percorrida, multiplicado pelo valor da tarifa de que trata o § 1º do art. 9º desta Resolução de Mesa;

III – o pagamento da indenização mensal fica condicionado à existência de saldo na cota do(a) respectivo(a) Vereador(a), observados os limites estabelecidos no art. 1º da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008; e

IV – a Diretoria de Patrimônio e Finanças examinará a existência de saldo e o lançamento no Sistema de Controle de Cotas – SCC –, na forma estabelecida no inc. III deste artigo, encaminhando ao Setor competente, para fins de empenho e liquidação, até o último dia útil do mês vincendo, devendo o pagamento ser efetivado até o primeiro dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo único.** As informações prestadas pelos(as) Vereadores(as) ficarão sujeitas à fiscalização do Controle Interno, que poderá encaminhar à Direção-Geral a recomendação de ressarcimento de valores pagos ou utilizados indevidamente na folha subsequente.

**Art. 11.** A Presidência dará conhecimento das súmulas dos Termos de Acordo à Mesa Diretora da Câmara no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da efetivação.

**Art. 12.** O(A) Vereador(a) não fará juz à indenização prevista no art. 8º desta Resolução de Mesa, nos seguintes casos:

I – utilização dos veículos acordados nos termos desta Resolução de Mesa em viagens para fora do Município; e

II – quando não existir saldo na cota estabelecida na Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008.

**Art. 13.** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE ABRIL DE 2008.**

**SEBASTIÃO MELO**, Presidente;

**CLAUDIO SEBENELO**, 1º Vice-Presidente; **CARLOS TODESCHINI**, 2º Vice-Presidente;

**ERVINO BESSON**, 1º Secretário; **MARISTELA MENEGHETTI**, 2ª Secretária;

**ALDACIR OLIBONI**, 3º Secretário.

#### ANEXO I SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR

##### DADOS DO REQUISITANTE

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

##### DADOS DO VEÍCULO

Placa: \_\_\_\_\_ Chassis: \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_  
Ano: modelo/fabricação \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_  
Combustível (tipo): \_\_\_\_\_  
Situação do veículo: Próprio: \_\_\_\_\_ Posse: \_\_\_\_\_  
Nº Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV): \_\_\_\_\_  
Município emitente CRLV: \_\_\_\_\_

##### CONDIÇÕES:

I – serei indenizado até o limite estabelecido na Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, se houver a existência de saldo da Quota Básica Mensal, estabelecida por essa Resolução;

II – utilizarei o veículo no exercício das tarefas e atividades, em razão do cargo ou função que exerço;

III – cumprirei integralmente as disposições contidas na Resolução que trata da indenização de uso particular do veículo;

IV – responsabilizar-me-ei por todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo que incluam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, combustível, lavagens e outras situações afins;

V – responsabilizar-me-ei por todas as despesas com estacionamento, impostos, multas e seguros, sendo ainda de minha inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros, em caso de acidentes provocados com o veículo;

VI – mantere o veículo em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade;

VII – disponibilizarei o veículo a qualquer tempo ao Controle Interno, para fins de fiscalização do hodômetro; e

VIII – manterei devidamente legalizados os documentos de propriedade ou posse e de licenciamento do veículo.

##### SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente, solicito a Vossa Excelência a utilização de veículo particular para execução de minhas atividades externas, conforme estabelecido na Resolução que normatiza a matéria, pela qual receberei indenização ou condições preestabelecidas.

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Solicitante

Autorização do Presidente:

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

#### ANEXO II REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR

NOME: \_\_\_\_\_  
(MARCA/MODELO): \_\_\_\_\_  
MÊS: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

Declaro que, no mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram percorridos \_\_\_\_\_ quilômetros, a serviço institucional, pelo Gabinete do(a) Vereador(a) \_\_\_\_\_, com o veículo acima discriminado, que se encontra com Termo de Acordo em vigência com esta Casa Legislativa.

Porto Alegre \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Vereador(a)

#### ANEXO III FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO VALOR A SER INDENIZADO

A fórmula de cálculo da Indenização Por Uso de Veículo Particular considera um veículo de fabricação nacional, completo, com custo médio e com motor 1.6, com base em levantamentos técnicos junto às concessionárias autorizadas, que se encontram protocolados e deverão instruir, anualmente, as decisões quanto ao realinhamento dos valores indenizados.

Para o exercício de 2008, o custo médio do litro de gasolina aditivada aplicado é de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), e a média de consumo por veículo, na cidade, é de 7 Km (sete quilômetros) por litro de combustível.

A quilometragem máxima indenizável mensal é limitada em 1.900 Km (mil e novecentos quilômetros) e considera a média de consumo declarada pelos(as) Vereadores(as) nos últimos quatro anos no uso de veículos particulares.

Considerando:

VI = Valor Indenizado por km rodado;

Vr = Valor Residual;

Preço de Mercado do Veículo (Pn);

Preço aos 5 anos do veículo (Pu);

Gm = Gasto médio manutenção;

Depreciação (D) = (VR x 0,12)/km anual;

Juros de Capital (JC) = (Pn x 0,07)/km anual;

Manutenção por Km (MKm) = Gm/(4 x km anual);

Custos de Licenciamento (CL) = (Pn x 0,03)/km anual;

Custo Seguro Facultativo (CSF) = (Pn x 0,06)/km anual;

Custo Lavagem (CLav) = (Plav x 60)/km anual;

Custo Pneus (CP) = (Pp x 4)/30.000Km.

Aplicando-se a Fórmula:

Valor Indenizatório 1

VI = D+JC+Mkm +CL+CSF+CLav+CP

VI = 01156+0,1473+0,1843+0,0631+ 0,1262+0,0526+0,0280

VI= 0,7171

Para:

1.900 Km/mês ou 22.800 Km/ano:

Indenização do carro = VI = 0,7171 x 1.900 Km/mês = R\$ 1.362,49

Indenização da gasolina = 271,42 litros x R\$ 2,40 = R\$ 651,40

TOTAL = R\$ 2.013,89

Valor indenizado por Km = R\$ 1.0599

<sup>1</sup> Memória de cálculo constante de Processo Administrativo

#### TERMO DE ACORDO

**TERMO DE ACORDO** que celebram entre si a Câmara Municipal de Porto Alegre e o(a) Vereador(a) \_\_\_\_\_, permitindo o uso de veículo particular na execução de tarefas funcionais externas, em conformidade com a Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, e com a Resolução de Mesa nº 391, de 30 de abril de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, neste ato denominada CÂMARA, representada pelo(a) Diretor(a)-Geral \_\_\_\_\_, e o(a) Vereador(a) \_\_\_\_\_, neste ato denominado(a) ACORDANTE, resolvem celebrar, em consonância com a Resolução de Mesa e Lideranças, nº 12, de 30 de abril de 2008, e com a Resolução de Mesa nº 391, de 30 de abril de 2008, este TERMO DE ACORDO para utilização, pelo(a) ACORDANTE, de veículo particular na execução de tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional de suas funções ou cargo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(A) ACORDANTE, na sua locomoção e transporte para o exercício das tarefas e serviços que, em razão do cargo e função, lhe estão afetos, sejam quais forem os locais ou estradas em que opere, compromete-se a utilizar o(s) veículo(s) de sua propriedade ou posse arrolado(s) no ANEXO a este TERMO DE ACORDO, o(s) qual(is) deverá(ão) ser conduzido(s) pelo próprio(a) ACORDANTE.

Parágrafo único. O(A) ACORDANTE, a fim de cumprir suas atividades parlamentares e institucionais, decorrentes do conteúdo ocupacional de suas funções ou cargo, poderá ceder a direção do veículo a terceiros. Nesse caso, o(a) ACORDANTE assumirá inteira responsabilidade pelo procedimento, isentando a CÂMARA de qualquer obrigação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O (A) ACORDANTE compromete-se, por consequência, a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Como decorrência, o(a) ACORDANTE declara que correrão exclusivamente por sua conta todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças, lavagens, óleos, lubrificação e combustível, bem como as despesas com garagem, tributos, multas e seguros, responsabilizando-se, ainda, em caso de acidentes ocorridos com o veículo ou por ele provocados, por quaisquer indenizações ou coberturas de riscos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA** – O(A) ACORDANTE também compromete-se a cientificar, de imediato, sempre que o veículo, por qualquer motivo, for retirado de tráfego, bem como quando voltar a trafegar.

**CLÁUSULA QUINTA** – O(A) ACORDANTE compromete-se a cumprir integralmente as determinações contidas na Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008, e na Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) ACORDANTE declara reconhecer que não caberá o pagamento da indenização nas hipóteses de gozo de férias regulamentares, de licença a qualquer título e nos demais casos do art. 12 da Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa resultante deste TERMO DE ACORDO correrá, neste exercício, à conta da Atividade \_\_\_\_\_ Câmara Municipal de Porto Alegre, Elemento \_\_\_\_\_ Indenizações e Restituições, do orçamento da CÂMARA.

CLÁUSULA OITAVA – Este TERMO DE ACORDO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando uma simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – O acima disposto, bem como os casos omissos, rege-se pela Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008, e pela Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de validade deste TERMO DE ACORDO será de 01 (um) ano, a contar de \_\_\_\_\_, condicionado à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA –, renovável, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º da Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

Parágrafo único. Para efeito de indenização, com base no disposto no art. 10 da Resolução de Mesa nº 391, de 2008, será considerada a quilometragem apurada na vistoria inicial dos veículos arrolados no Anexo deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Compromete-se o(a) ACORDANTE a manter devidamente legalizados os documentos de propriedade ou posse do veículo, bem como atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor deste contrato fica estimado em doze indenizações para os efeitos do disposto na al. “d” do inc. II do art. 3º da Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela utilização do veículo na execução das atividades externas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo, o(a) ACORDANTE fará jus a sua indenização, conforme Resolução de Mesa nº 391, de 2008, cujo valor será o somatório da quilometragem apurada pelo valor da tarifa/km estabelecida.

§ 1º A quilometragem máxima indenizada não poderá ultrapassar 1.900Km (mil e novecentos quilômetros) por mês.

§ 2º O(s) veículo(s) arrolado(s) no ANEXO deste TERMO DE ACORDO ficará(ão) sujeito(s) a vistorias mensais, as quais serão previamente agendadas com a Direção-Geral.

§ 3º Além das vistorias mensais mencionadas no parágrafo anterior, a CÂMARA, por meio da Direção-Geral, poderá solicitar vistoria no(s) veículo(s) arrolado(s) no Anexo deste TERMO DE ACORDO, sempre que entender necessário.

§ 4º O direito à indenização pelo uso de veículo particular depende da existência de saldo na Quota Básica Mensal estabelecida para o(a) ACORDANTE, nas condições estabelecidas nas Resoluções de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008, e na Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – E, para todos os efeitos, foi lavrado o presente TERMO DE ACORDO em 02 (duas) vias, que vai assinado pelas partes e por testemunhas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
VEREADOR(A)

\_\_\_\_\_  
DIREÇÃO-GERAL

Testemunha

Testemunha

# Documentos oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### USO DE VEÍCULO PARTICULAR

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal da Fazenda comunica que, em cumprimento ao artigo 13 do Decreto 15.409 de 18 de dezembro de 2006, alterados pelos Decretos 15.498 de 23 de fevereiro de 2007 e 15.837 de 21 de fevereiro de 2008, torna público a planilha de valores utilizada para indenização aos Agentes Fiscais da Receita Municipal, pelo uso de veículo particular, no exercício de suas atividades.

PLANILHA INDENIZAÇÃO VEÍCULOS PARTICULARES DOS AGENTES FISCAIS DE 27 DE MAIO DE 2008.		
VI	R\$ 0,72	é o valor a ser indenizado por Km rodado
D	0,071167	Depreciação, considerando-se uma taxa de 20% ao ano sobre o valor residual do veículo padrão usado (VR= pn-pu).
JC	0,066350	Juros de Capital, considerado-se o valor do veículo novo (pn) investido numa aplicação em Caderneta de Poupança com taxa de 6% ao ano, capitalizada mensalmente.
Mkm	0,273141	Manutenção por Km rodado
CL	0,011058	Custos com Licenciamento e IPVA, considerado-se 1% ao ano sobre o valor do veículo novo (pn).
CSF	0,099525	Custos com seguro facultativo, considerando-se 9% ao ano sobre o valor do veículo novo (pn)
Clav	0,008500	Custos com lavagem, considerando-se o custo de uma lavagem completa por mês
CC	0,165497	Custos com combustíveis, considerando-se que o coeficiente de consumo de combustível é o médio de utilização em cidade e estrada para um veículo popular, modelo básico
CLubr	0,004800	Custos com lubrificantes, considerando-se três litros de óleo mineral para cada 5.000Km rodados
CP	0,014286	Custos com pneus, considerando-se a necessidade média de troca dos pneus radiais a cada 50.000Km
CJF	0,000907	Custos com o jogo de filtro de óleo, considerando-se que o coeficiente de consumo adotado para o jogo de filtros refere-se a uma troca a cada 15.000Km
VR	R\$ 8.540,00	Valor Residual, consistindo na diferença entre o preço do veículo novo e o preço do veículo usado (VR=pn-pu).
pn	R\$ 26.540,00	Preço de mercado de veículo popular, modelo básico, zero quilômetro
gm	R\$ 32.776,90	Gasto médio do veículo com manutenção, considerando-se, para o primeiro ano de utilização, um gasto médio de 3,25% do preço do veículo novo (pn) e, a partir do segundo até o quinto ano, um gasto médio anual de 10% do preço do veículo novo (pn).
plav	R\$ 17,00	Preço de uma lavagem completa
plc	R\$ 2,50	Preço do litro do combustível comum, conforme o combustível utilizado pelo veículo, adotando-se, no caso de veículos bi-combustível, o valor da gasolina
km/l	15,10	Número de Km que um veículo popular, modelo básico, faz com um litro de combustível
pll	R\$ 8,00	Preço do litro do lubrificante mineral (óleo carter)
pp	R\$ 125,00	Preço do pneu radial
pjf	R\$ 13,60	Preço do jogo de filtro de óleo
pu	R\$ 18.000,00	preço de mercado de veículo popular, modelo básico, com cinco anos de uso.
Comb	G	Tipo de combustível (G = Gasolina, A = Álcool, F = Flex)
T	5	Tempo de utilização do veículo (ano atual - ano de fabricação)
AF	2003	Ano de fabricação
AA	2008	Ano atual

## REPUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO 7/08

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 20, inc. V, do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e com o art. 55 da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o sistema classificado de Cargos e Funções desta Câmara Municipal, e considerando que:

I – a Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e alterações posteriores, institui a Quota Básica Mensal – QBM – de custeio a materiais e serviços para os(as) Vereadores(as); e

II – a Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, que regulamenta a aplicação e o controle operacional das disposições da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, em seu art. 1º, inc. III, prevê a disponibilização de postagens realizadas por meio dos gabinetes parlamentares, com base na Quota Básica Mensal – QBM –; e, em seu art. 15, prevê a fixação de normas de controle para as postagens junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos efetuadas pelos gabinetes dos(as) Vereadores(as);

### ESTABELECE

**Art. 1º** A correspondência oriunda dos Gabinetes e das Bancadas Partidárias deverá atender, sucessivamente, ao seguinte fluxo para expedição:

I – preparação dos objetos nos Gabinetes e Bancadas, com a emissão da respectiva lista de correspondência, lista de postagem ou lista de produtos disponibilizados pela agência do Correio;

II – de posse da lista, o responsável pelo Gabinete deverá dirigir-se à agência do Correio para identificação do valor dos serviços;

III – verificar junto ao Setor de Contratos da Diretoria de Patrimônio e Finanças se há disponibilidade financeira na respectiva Quota Básica Mensal (QBM);

IV – o responsável pelo Gabinete retornará à agência do Correio com a lista devidamente autorizada para expedição da correspondência;

V – a agência do Correio efetuará o lançamento da despesa no sistema e emitirá o respectivo comprovante financeiro, que deverá ser assinado pelo responsável pelo Gabinete e encaminhado ao Setor de Contratos para débito na respectiva QBM; e

VI – o comprovante financeiro ficará sob a guarda do Setor de Contratos, para compor a respectiva prestação de contas sobre as despesas de postagem.

**Art. 2º** No último dia de cada mês, a correspondência deverá ser entregue à agência do Correio até, no máximo, as 12 (doze) horas.

**Art. 3º** Fica revogada a Ordem de Serviço nº 12, de 15 de outubro de 2007.

**Art. 4º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE ABRIL DE 2008.**

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

Gas	R\$ 2,499		
Alc.	R\$ 1,699		
Flex	R\$ 2,499		
	NOVO	MARCA/MODELO	2003
	R\$ 26.540,00	Fiat Palio EX 1.0 FLEX 2 portas	R\$ 18.000,00

Porto Alegre, 27 de maio de 2008

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor Área de Compras e Serviços.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### COMUNICADO

O CORPO TÉCNICO DE GESTÃO DE ESTOQUES, da Secretaria Municipal da Fazenda, comunica a todos os órgãos da administração centralizada e Câmara Municipal de Porto Alegre que estará recebendo bens inservíveis para baixa e posterior leilão público, até segunda-feira, dia 30 de junho de 2008, a fim de permitir a organização dos lotes para alienação.

JOEL FRANCISCO DA COSTA, MGE/US/ACS/SMF.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública com o objetivo de discutir a instalação de uma escola técnica, a reserva de área territorial em torno do CEITEC, para constituição de parque tecnológico, e incentivos fiscais para atração e viabilização da instalação de empresas em prol do desenvolvimento do bairro Lomba do Pinheiro.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, comunica à comunidade porto-alegrense a realização de Audiência Pública, por solicitação da Comissão Pró-Desenvolvimento da Lomba do Pinheiro, no dia 16 de junho de 2008, às 19h, no CTG Pousada da Figueira, situado na Estrada João de Oliveira Remião, 6791, bairro Lomba do Pinheiro, com o objetivo de discutir a instalação de uma escola técnica, a reserva de área territorial em torno do CEITEC, para constituição de parque tecnológico, e incentivos fiscais para atração e viabilização da instalação de empresas em prol do desenvolvimento do bairro Lomba do Pinheiro e da Cidade.

Porto Alegre, 26 de maio de 2008.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

OTTO ALENCAR, CNPJ 04.036.041/0001-99 e Inscrição Municipal 18695523, comunica o extravio das Notas Fiscais, dos números 001 a 050, AIDOF 155716, sem uso ou usadas, sendo registrada a ocorrência sob nº 9000012008012419/2008, na Delegacia de Polícia on line.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 26 de maio de 2008.

**OTTO ALENCAR.**

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

LUIZ OCTAVIO E. DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 06.050.549/0001-77 e Inscrição Municipal 21386927, comunica o extravio do Livro nº 01 de Registro do ISQN, sendo registrada a ocorrência sob nº 5621 em 26.5.08, na 10ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

**LUIZ OCTAVIO E. DE OLIVEIRA NETO**

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**COOPERATIVA INTERDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL LTDA.**  
RUA PINTO BANDEIRA, 357 CONJ. 67 – CENTRO - PORTO ALEGRE/RS  
CEP: 90030-150

FONE FAX: (51) 32 86 33 44 E-MAIL COOPAS@TERRA.COM.BR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PRESIDENTE da Cooperativa Interdisciplinar dos Profissionais da Área Social Ltda, CNPJ 03754795/0001-11 convoca os seus associados para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 28 de junho de 2008, às 8h, 9h e 10h em 1ª, 2ª, e 3ª, convocações respectivamente a realizar-se na rua Pinto Bandeira, 357, 6º andar, Centro, Porto Alegre/RS. Assembléia Extraordinária, ordem do dia: retificação e ratificação das alterações estatutárias definidas na Assembléia do dia 18/11/2006: (modificação na forma de gestão, conteúdo do Estatuto Social capítulo VII Art. 35º, 36º, 37º, 42º a 46º e 56º. No Regimento Interno, cap. II Art. 4º e Art. 12º a 23º; cap. V Art. 32º a 38º; cap. VI Art. 39º a 41º). Assembléia Ordinária, ordem do dia: prestação de contas e balanço anual 2005, 2006 e 2007; relatório de gestão; eleição dos Conselhos Fiscal e de Administração; assuntos gerais.

Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

**MARIA ANGÉLICA DIAS PIGATTO, Presidente.**

# EDITAIS



## NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal 7, de 7 de dezembro de 1973, notifico o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Ironi do Couto, Inscrição Municipal 142222.2.1, CPF 295.241.560-91 do Auto de Lançamento 2/08, contra este lavrado através do Processo 001.024600.03.2 para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário no valor de R\$ 145,62.

Intimo o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar reclamação à Secretaria Municipal da Fazenda do município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre conforme disposto no artigo 62, inciso II da Lei Complementar Municipal 7/73.

**CARLOS JOSE BANDEIRA CARDOZO,**  
Agente Fiscal da Receita Municipal.

Na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal 7, de 7 de dezembro de 1973, notifico o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Splash Color Comercio de Materiais Fotográficos Ltda., Inscrição Municipal 168674.2.4 do Auto de Infração e Lançamento 203/07, contra este lavrado através do Processo 001.018032.07.9 para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário no valor de R\$ 5.165,50.

Juros aplicados conforme artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e multa por infração ao artigo 32, inciso VII da Lei Complementar Municipal 7/73 aplicada nos termos do artigo 56 inciso II alínea "a", item 2.

Intimo o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar reclamação à Secretaria Municipal da Fazenda do município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre conforme disposto no artigo 62, inciso II da Lei Complementar Municipal 7/73.

Na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal 7, de 7 de dezembro de 1973, notifico o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Splash Color Comercio de Materiais Fotográficos Ltda., Inscrição Municipal 168669.2.4 do Auto de Infração e Lançamento 182/07, contra este lavrado através do Processo 001.009338.07.1 para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário no valor de R\$ 38.600,83.

Juros aplicados conforme artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e multa por infração ao artigo 32, inciso VII da Lei Complementar Municipal 7/73 aplicada nos termos do artigo 56 inciso II alínea "a", item 2.

Intimo o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar reclamação à Secretaria Municipal da Fazenda do município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre conforme disposto no artigo 62, inciso II da Lei Complementar Municipal 7/73.

Na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal 7, de 7 de dezembro de 1973, notifico o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Splash Color Comercio de Materiais Fotográficos

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

cos Ltda., Inscrição Municipal 170321.2.1 do Auto de Infração e Lançamento 204/07, contra este lavrado através do Processo 001.018027.07.5 para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário no valor de R\$ 3.312,46.

Juros aplicados conforme artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e multa por infração ao artigo 32, inciso VII da Lei Complementar Municipal 7/73 aplicada nos termos do artigo 56 inciso II alínea "a", item 2.

Intimo o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar reclamação à Secretaria Municipal da Fazenda do município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre conforme disposto no artigo 62, inciso II da Lei Complementar Municipal 7/73.

**FRANCISCO ANTONIO VASCONCELLOS AZEREDO,**  
Agente Fiscal da Receita Municipal.

### INEXIGIBILIDADE PROCESSO 01.002122.8.1

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADO:** IGEL-INSTITUTO GAÚCHO DE ENENHARIA LEGAL E AVALIAÇÕES.

**OBJETO:** Pagamento de seis inscrições em nome de: Maria Alice Boaz, matr. 381229, Elisabeth Cristina H. Riegel, matr. 71927, Ellen Cristine Schild, matr. 471954, Lucilene Rodrigues, matr. 466375, Maria Regina K. Gonçalves, matr. 87080 e Maria Regina Rau de Souza, matr. 82172, que participarão do SEMINÁRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, no dia 29 de maio de 2008, em Porto Alegre/RS.

**VALOR:** R\$ 300,00.

**DOTAÇÃO:** 1301-2355-339039480100-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 26, caput da Lei 8.666/93.

### INEXIGIBILIDADE PROCESSO 01.002121.8.5

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

**OBJETO:** Pagamento de duas inscrições em nome de: Lucio Ferreira Linck, matr. 84582 e Ricardo Nogueira Diehl, matr. 327880, que participarão do SEMINÁRIO NACIONAL LICITAÇÕES: Dois Temas e Novos Paradigmas – A Lei 123/06, as Pequenas e Microempresas e as Repercussões nas Licitações e nos Contratos, nos dias 29 e 30 de maio de 2008, em Porto Alegre/RS.

**VALOR:** R\$ 1.780,00.

**DOTAÇÃO:** 1301-2355-339039480100-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 26, caput da Lei 8.666/93.  
Porto Alegre, 28 maio de 2008.

**CRISTIANO ROBERTO TATSCH, Secretário.**

### SORTEIO PÚBLICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS – Corpo Técnico de Gestão de Estoques – MGE, comunica aos leiloeiros cadastrados através do processo 001.019246.08.0, da Secretaria Municipal da Fazenda, abaixo listados, que realizará sorteio público no

dia 3 de junho de 2008, às 15h na sede do Corpo Técnico de Gestão de Estoques da Área de Compras e Serviços, situada na rua Freitas e Castro, 191 – Azenha, para seleção de um leiloeiro e um suplente para a realização do leilão 1/08 – Secretaria Municipal da Fazenda.

Fábio Gomes Pietoso

Elvado Luiz Bertolo

Darci Muller

José Lázaro Ribeiro Menezes

Moyses Pedroso de Marques

Luís Fernando Moraes da Cruz

Daniel Schneider Chaieb

Marcello Pereira de Oliveira

Fernanda Terres de Paula

Ruy Garigham Pinto

Reinaldo Augusto Pestana Marques Gomes

Carmem Gomes Pietoso

Tiago Brunelli de Moraes

Fernanda Loro Ferreira

Giancarlo Peterlongo L. Menegotto

Vilmar Bertoncello

**JOEL FRANCISCO DA COSTA,**  
Presidente da Comissão de Leilão.

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 133/08 PROCESSO 001.014701.08.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

**GRÁFICA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.** LOTE: 1.  
Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.**

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 68/08 PROCESSO 001.009673.08.3

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do pregão eletrônico acima.

**ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** LOTE: 34.

**BIOFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** LOTES: 11, 12.

**CIRÚRGICA FERNANDES COM. MAT. CIRÚRGICOS E HOSP. LTDA.** LOTES: 6, 28, 29, 31.

**COMERCIAL SALLES LTDA.** LOTE: 36.

**DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** LOTES: 7, 19, 22.

**JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. E COM. PROD. SAÚDE LTDA.** LOTE: 37.

**LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.** LOTES: 13, 21, 38.

**LEDURPHARMA COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO HOS-**

PITALARES LTDA. LOTE: 33.  
**MAX CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**  
 LTDA. LOTES: 10, 18, 26.  
**MAXIMED-SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSP.**  
 LTDA. LOTES: 14, 20, 27.  
 LOTES DESERTOS: 1, 3, 17, 24.  
 LOTES FRACASSADOS: 2, 4, 5, 8, 9, 15, 16, 23, 25, 30, 32, 35.  
 Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**SORTEIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 153/08**  
**PROCESSO 001.020471.08.4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da Comissão Permanente de Licitações convida os fornecedores para

participarem do Sorteio que se realizará no dia 29 de maio de 2008, às 9h30min nas dependências da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:  
**ITEM 357** – Audifarma Comércio de Medicamentos Ltda. e Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.  
 Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,**  
 Presidenta.

**CONCORRÊNCIA 5/07**  
**EXTRATO DE ATAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda

**DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA C.N.P.J.: 71.619.928/0001-05**  
**ENDEREÇO: Rua Tupis, 3326 – Sta. Bárbara do Oeste/SP**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1010461	Adaptador macho em PP 20mm X 3/4" p/tubo PEAD p/pressão de trab. de 10kg/cm2	Doal Plastic	Pç	0,55
1010727	Registro de esfera 3/4" em PVC rígido c/borboleta e c/roscas p/inst. prediais	Doal Plastic	Pç	2,67
1049683	Adaptador de compressão p/PEAD 20mm, joelho 90 graus, rosca macho PN 10	Doal Plastic	Pç	1,80
1049709	Registro de esfera 1/2" em PVC rígido c/borboleta e c/roscas p/inst. prediais	Doal Plastic	Pç	2,35
1049907	Cap de compressão p/PEAD PN 16 diâmetro nominal 20mm em pvc ou pp	Doal Plastic	Pç	0,60

**GLYNWED INDÚSTRIA DE BOMBAS E VÁLVULAS LTDA**  
**C.N.P.J.: 20.283.842/0001-05**  
**ENDEREÇO: Av. Melvyn Jones, 41 – Teresópolis/RJ**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1043694	Luva de correr em polietileno de alta densidade diâm. int. 63mm, SDR 11	Frialen	Pç	7,20
1043702	Luva de correr em polietileno de alta densidade diâm. int. 110mm, SDR 13,6	Frialen	Pç	17,10
1043728	Luva de correr em polietileno de alta densidade diâm. int. 32mm, SDR 11	Frialen	Pç	4,90
1043967	Cap em polietileno de alta densidade diâm. nom 63, SDR 11	Frialen	Pç	16,20
1044114	Luva de redução em polietileno de alta densidade diâm ext. 90 X 63mm, SDR 13,6	Frialen	Pç	32,50
1044155	Luva de correr em polietileno de alta densidade diâm. int. 225mm SDR 13,6	Frialen	Pç	136,40
1044189	Luva de correr em polietileno de alta densidade diâm. int. 160mm SDR 13,6	Frialen	Pç	42,00
1044205	Luva de correr em polietileno de alta densidade diâm. int. 200mm SDR 13,6	Frialen	Pç	98,30
1044296	Luva de redução em polietileno de alta densidade diâm nominal 32 X 20mm, SDR 11	Frialen	Pç	9,20
1049691	Adaptador de compressão p/PEAD 32mm, joelho 90 graus, rosca macho PN 10, p/ferrule 1"	Astore	Pç	3,60

**GERAL DISTRIBUIDORA LTDA**  
**C.N.P.J.: 1.436.649/0001-12**  
**ENDEREÇO: Rua Cel. Feijó, 251 – Porto Alegre/RS**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1053891	Ferrule cruzeta de latão ou bronze 3/4"	Siclos	Pç	19,47

**ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA**  
**C.N.P.J.: 1.149.960/0001-80**  
**ENDEREÇO: Rua Batuáira, 63 – São Paulo/SP**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1011055	Cotovelo em ferro maleável c/adaptador em ferro galv diâm. nominal 3/4"	Tupy	Pç	6,20
1022490	Tubete maleável (fogo) diâm. nominal 20 (3/4") maciço	Tupy	Pç	3,12
1022524	Válvula de esfera de liga de cobre bicromatizada de passagem plena c/term roscados prof. mín 15mm diâm nom 20mm	IVM – tipo 12504	Pç	17,64

da, Área de Compras e Serviços, publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Tubos e Conexões de PVC, PP, PEAD, PEAD para Eletrofusão, Ferro Galvanizado, Latão e Bronze (Departamento Municipal de Água e Esgotos), obtidos através da Concorrência 5/07, processo 003.001872.07.9, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura das atas, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados. (Vigência: 31 de janeiro de 2008 até 30 de janeiro de 2009)

1053834	Registro gaveta em liga de cobre diâmetro nominal 1"	Docol	Pç	28,72
1053859	Registro gaveta em liga de cobre diâmetro nominal 1.1/2"	Docol	Pç	45,19
1053867	Registro gaveta em liga de cobre diâmetro nominal 2"	Mmipel	Pç	73,49
1054071	Válvula esfera c/corpo em latão bicromatizado, esfera latão cromado diâm. 1/2"	IVM	Pç	14,90

**MADRI COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA C.N.P.J.: 92.723.881/0001-97**  
**ENDEREÇO: Av. Madri, 165 – Porto Alegre/RS**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1010511	Adaptador de PVC rígido soldável curto 40mm X 1.1/4"	Krona	Pç	1,76
1010537	Adaptador de PVC rígido soldável curto 60mm X 2"	Krona	Pç	5,60
1010768	Tubo de PVC rígido PBA diâm ext. nom 85mm classe 15	Tigre	M	14,17
1010784	Tubo de PVC rígido PBA diâm ext. nom 20mm	Krona	M	1,40
1010859	Tubo de PVC rígido soldável ponta e bolsa lisas diâm nom 150	Tigre	M	13,31
1010867	Tubo de PVC rígido soldável ponta e bolsa lisas diâm nom 300	Tigre	M	36,84
1011097	Cotovelo redução em ferro maleável diâm nom 3/4" X 1/2"	Tupy	Pç	1,52
1011337	Tubo em aço carbono c/costura interna diâm nom 1"	Zamprogna	M	16,23
1011345	Tubo em aço carbono c/costura interna diâm nom 1.1/2"	Zamprogna	M	27,85
1011352	Tubo em aço carbono c/costura interna diâm nom 2"	Zamprogna	M	35,00
1011360	Tubo em aço carbono c/costura interna diâm nom 3/4"	Zamprogna	M	11,95
1012293	Tubo em aço carbono c/costura diâm nom 2.1/2"	Zamprogna	M	49,30
1043330	Luva em PVC rígido c/roscas diâm de referência 1/2" p/inst prediais	Krona	Pç	0,55
1043439	Joelho em PVC rígido soldável diâm 40mm e ang de 90 graus	Krona	Pç	2,45
1043462	Cotovelo redução em ferro maleável classe 10 tam nominal 2" X 1.1/2"	Tupy	Pç	12,17
1043488	Luva de redução em ferro maleável tam nominal 2" X 1.1/2"	Tupy	Pç	10,23
1044312	Cotovelo macho-fêmea alongado em ferro maleável c/galvanização dupla diâm nom 3/4" c/roscas fêmea	Tupy	Pç	13,07
1044320	Cotovelo macho-fêmea alongado em ferro maleável c/galvanização dupla diâm nom 3/4" c/roscas macho	Tupy	Pç	15,41

1044346	Te alongado em ferro maleável c/galvanização dupla diâm nom 3/4" c/roscas fêmea	Tupy	Pç	14,24
1049162	Tubo de PVC rígido soldável ponta e bolsa lisas diâm nom 200	Tigre	M	18,69
1049170	Tubo em PVC rígido soldável ponta e bolsa lisas diâm nom 250	Tigre	M	29,60
1049808	Joelho em PVC rígido c/roscas diâm 3/4" ang 90 graus	Krona	Pç	1,20
1049832	Curva de PVC rígido soldável diâm nom 50mm ang 45 graus	Krona	Pç	3,50
1053669	Bucha redução de ferro maleável classe 10 tam nom 1.1/2" X 3/4"	Tupy	Pç	4,88
1053727	Luva de redução em PVC rígido c/roscas diâm 3/4" X 1/2" p/inst prediais	Krona	Pç	1,10
1058429	Kit cavalete padrão em ferro galvanizado	Tupy	Cj	52,50



POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA C.N.P.J.: 45.010.717/0001-52 ENDEREÇO: Rua Auriverde, 1455 – São Paulo/SP				
CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1010560	Colar de tomada em PVC p/tubos PVC rígido, diâm. ext. 60mm c/derivação ¾"	Polierg	Pç	2,69
1010875	Colar de tomada em polietileno de alta densidade p/tubos PEAD, diâm. ext. 63mm c/derivação de 20mm	Polierg	Pç	3,08
1010909	União em PVC ou polipropileno de 20 X 20mm p/tubo de polietileno PE	Polierg	Pç	1,14
1012400	Tubete em PVC rígido ou pp diâm. nominal 20 (3/4"), maciço, comprim. 49mm e rosca em uma extremidade	Polierg	Pç	0,58
1043405	Plug em PVC roscável, diâm. de referência ¾ p/inst. prediais	Polierg	Pç	0,24
1049543	Adaptador macho em PP, bitolas 32mm X 1", p/tubo de PEAD	Polierg	Pç	2,72
POLY EASY COMERCIAL LTDA C.N.P.J.: 5.345.891/0001-31 ENDEREÇO: Rua Brooklin, 146 – Barueri/SP				
CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1010883	Tubo de polietileno diâm. externo 20mm, SDR 11 PN 12,5	Poly Easy	M	1,26
1010891	Tubo de polietileno diâm. externo 32mm, SDR 11 PN 12,5	Poly Easy	M	2,85
1022409	Tubo de polietileno diâm. externo 90mm, SDR 13,6 PN 10	Poly Easy	M	16,20
1043652	Braçadeira de reforço em polietileno de alta densid. diâm. nominal 110mm SDR 13,6	Georg Fischer	Pç	119,00
1043660	Braçadeira de reforço em polietileno de alta densid. diâm. nominal 90mm SDR 13,6	Georg Fischer	Pç	190,00
1043678	Braçadeira de reforço em polietileno de alta densid. diâm. nominal 63mm SDR 11	Georg Fischer	Pç	110,00
1043710	Luva de correr em polietileno de alta dens. diâm interno 90mm SDR 13,6	Georg Fischer	Pç	15,45
1049568	Kit TE serviço PEAD 63 X 20mm e luva PEAD 20mm SDR 11	Georg Fischer	Pç	41,10
1049576	Kit TE serviço PEAD 90 X 32mm e luva redução PEAD 32 X 20mm SDR 13,6	Georg Fischer	Cj	98,00
1049584	Kit TE serviço PEAD 110 X 32mm e luva redução PEAD 32 X 20mm SDR 13,6	Georg Fischer	Cj	108,00
1049600	Kit TE serviço PEAD 160 X 32mm e luva redução PEAD 32 X 20mm SDR 13,6	Georg Fischer	Cj	176,00
1049618	Kit TE serviço PEAD 200 X 32mm e luva redução PEAD 32 X 20mm SDR 13,6	Georg Fischer	Cj	257,00
1049626	Kit TE serviço PEAD 225 X 32mm e luva redução PEAD 32 X 20mm SDR 13,6	Georg Fischer	Cj	198,00
1049725	Kit TE serviço PEAD 63 X 32mm e luva PEAD 32mm SDR 11	Georg Fischer	Cj	41,60
1049733	Kit TE serviço PEAD 90 X 32mm e luva PEAD 32mm SDR 13,6	Georg Fischer	Cj	100,00
SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 80.706.492/0001-74 ENDEREÇO: Rua Jequié, 30 – Blumenau/SC				
CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1010958	Bucha redução em ferro maleável diâm nominal 1" X ¾" classe 10	Tupy	Pç	2,16
1010966	Bucha redução em ferro maleável diâm nominal 1.1/2" X 1" classe 10	Tupy	Pç	4,84
1010974	Bucha redução em ferro maleável diâm nominal 1.1/4" X 1" classe 10	Tupy	Pç	3,38

1010982	Bucha redução em ferro maleável diâm nominal 2" X 1" classe 10	Tupy	Pç	6,25
1010990	Bucha redução em ferro maleável diâm nominal 2" X 1.1/2" classe 10	Tupy	Pç	6,25
1011006	Bucha redução em ferro maleável diâm nominal 3/4" X 1/2" classe 10	Tupy	Pç	1,50
1011022	Cotovelo em ferro maleável diâm. nominal 1" ang. 90 graus roscado internamente	Tupy	Pç	3,40
1011030	Cotovelo em ferro maleável diâm. nominal 1.1/2" ang. 90 graus roscado internamente	Tupy	Pç	7,60
1011048	Cotovelo em ferro maleável diâm. nominal 2" ang. 90 graus roscado internamente	Tupy	Pç	12,00
1011063	Cotovelo em ferro maleável diâm. nominal 3/4" ang. 90 graus roscado internamente	Tupy	Pç	2,28
1011071	Cotovelo em ferro maleável diâm. nominal 1" X ¾" ang. 90 graus roscado internamente	Tupy	Pç	3,75
1011089	Cotovelo em ferro maleável diâm. nominal 1.1/2" X 1" ang. 90 graus roscado internamente	Tupy	Pç	9,16
1011113	Luva comum em ferro maleável diâm. nominal 1"	Tupy	Pç	3,00
1011121	Luva comum em ferro maleável diâm. nominal 1.1/2"	Tupy	Pç	5,60
1011147	Luva comum em ferro maleável diâm. nominal 2"	Tupy	Pç	8,47
1011154	Luva comum em ferro maleável diâm. nominal ¾"	Tupy	Pç	1,89
1011162	Luva de redução em ferro maleável diâm. nominal 1" X ¾"	Tupy	Pç	3,00
1011170	Luva de redução em ferro maleável diâm. nominal 1.1/2" X 1"	Tupy	Pç	5,61
1011204	Nilple duplo em ferro maleável diâm. nominal 1"	Tupy	Pç	2,64
1011212	Nilple duplo em ferro maleável diâm. nominal 1.1/2"	Tupy	Pç	4,56
1011238	Nilple duplo em ferro maleável diâm. nominal 2"	Tupy	Pç	9,02
1011246	Nilple duplo em ferro maleável diâm. nominal ¾"	Tupy	Pç	1,51
1011253	Plug em ferro maleável, c/parte superior quadrada diâm. nominal 1"	Tupy	Pç	1,53
1011261	Plug em ferro maleável, c/parte superior quadrada diâm. nominal 1.1/2"	Tupy	Pç	3,00
1011279	Plug em ferro maleável, c/parte superior quadrada diâm. nominal 2"	Tupy	Pç	4,50
1011287	Plug em ferro maleável, c/parte superior quadrada diâm. nominal 3/4"	Tupy	Pç	1,00
1011295	TE em ferro maleável reforçado, roscado internamente nas três extremidades diâm nominal 1"	Tupy	Pç	4,94
1011303	TE em ferro maleável reforçado, roscado internamente nas três extremidades diâm nominal 1.1/2"	Tupy	Pç	9,68
1011311	TE em ferro maleável reforçado, roscado internamente nas três extremidades diâm nominal 2"	Tupy	Pç	17,00
1011329	TE em ferro maleável reforçado, roscado internamente nas três extremidades diâm nominal 3/4"	Tupy	Pç	2,90
1022466	Luva de redução em ferro maleável tam. nominal 2" x 1"	Tupy	Pç	10,16
1022516	Cotovelo (joelho) de ferro maleável, macho-fêmea tam. nominal ¾"	Tupy	Pç	3,55

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.



**PREGÃO ELETRÔNICO 129/08**  
PROCESSO 003.080167.08.0

**OBJETO:** Aquisição de varetas flexíveis para máquina de desobstrução de esgoto.  
**PRAZO** limite para inserção de propostas: 10h30min do dia 10 de junho de 2008.  
**ABERTURA** das propostas: 10h30min do dia 10 de junho de 2008.  
**INÍCIO** da disputa: 10h30min do dia 11 de junho de 2008.  
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou pelo endereço eletrônico [dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br](mailto:dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br).

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.  
Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br](mailto:dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO 130/08**  
PROCESSO 003.080168.08.6

**OBJETO:** Aquisição de borracha em lençol.  
**PRAZO** limite para inserção de propostas: 9h do dia 11 de junho

de 2008.  
**ABERTURA** das propostas: 9h do dia 11 de junho de 2008.  
**INÍCIO** da disputa: 14h30min do dia 11 de junho de 2008.  
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.  
Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br](mailto:dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br).  
Porto Alegre, 28 de maio de 2008.

**OMAR AQUILES CAFRUNE,**  
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

**CONVITE 30/08****PROCESSO 003.080202.08.0****OBJETO:** Contratação de serviço de locação toldos, mesas, cadeiras, etc. para eventos.**DATA** de abertura: 9 de junho de 2008, às 10h.**LOCAL:** Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao) ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798-2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas

através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Alertamos que os participantes deste Convite deverão apresentar dois envelopes fechados e distintos, contendo os documentos de Habilitação (envelope "A") e a Proposta (envelope "B"), na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, sito na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Porto Alegre/RS, no dia e horário estabelecidos para abertura. Porto Alegre, 28 de maio de 2008.

**OMAR AQUILES CAFRUNE,**  
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

**COMUNICADO****TOMADA DE PREÇOS 003.080129.08.0****OBJETO:** Reforma do prédio da divisão de esgotos.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de classificação referente à Licitação em epígrafe:

**VENCEDORA:** CONSTRUTORA RDN LTDA.**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 377.962,08.

Informa, outrossim, a desclassificação das propostas de CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA e FATOR ENGENHARIA LTDA, por não terem apresentado juntamente com a proposta de preços o Quadro Demonstrativo de que trata a alínea c do item 11.9.4 do Edital, conforme determina o subitem 13.3.B)5.

A documentação relativa às Propostas está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Central de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 26 de maio de 2008,

**INGRID SCHÄFFER LAUTERT,**  
Presidente da Comissão de Licitações.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002.083005.08.0**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Porto Alegre; a Modernização, Eficiência e Iluminação de Destaque de Monumentos Públicos e a Gestão Integrada do Sistema de Iluminação Pública (IP) compreendendo o inventário (cadastro informatizado) do Parque de Iluminação Pública do Município, Gerenciamento Operacional por meio de aplicação de Software Especialista de Sistema de Iluminação Pública, Call center e Plano de Iluminação Urbana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO comunica aos interessados que:

1) Fica revogada a suspensão relativa à Concorrência supra citada em virtude da decisão proferida no processo 1742-0200/08-2 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; 2) Se encontra republicado o edital da Concorrência Pública para execução dos serviços em epígrafe, com custo estimado de R\$ 64.000.000,00;

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

A documentação e propostas serão recebidas no dia 2 de julho de 2008 às 14h, na Sala de Reuniões do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Viação, localizada na Av. Borges de Medeiros 2244 – 3º andar – Porto Alegre / RS.

A despesa da referida Licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias: "1406.2367.339039", "1401.1286.339039" e "1401.2077.339039". O edital poderá ser consultado e adquirido na íntegra através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/smov](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smov). Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Divisão de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do fone (51)3289-8565.

Porto Alegre, 28 de Maio de 2008.

**CÁSSIO TROGILDO,**  
Secretário Municipal de Obras e Viação.

**LICITAÇÃO DESERTA****CONVITE 002.081005.08.3****OBJETO:** Construção de passarela de concreto na travessa Cam-

po da Tuca.

**DATA:** 27 de maio de 2008, às 10h.**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa que a licitação acima epigrafada resultou deserta.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, Presidente.

**LICITAÇÃO DESERTA****CONVITE 002.081000.08.1****OBJETO:** Execução de melhorias em travessias de diversos cruzamentos.**DATA:** 27 de maio de 2008, às 11h.**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa que a licitação acima epigrafada resultou deserta.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, Presidente.

**PREGÃO 10/08****OBJETO:** Aquisição de blocos de concreto.**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
2192	TECMOLD IND. E COMÉRCIO LTDA.	54.740,00

**REGIS ANTONIO DE SOUZA LEAL,**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**DISPENSA 48/08****OBJETO:** Aquisição de material para carroceria.**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
2174	COFERCAN COML FERROS CANOENSE LTDA.	1.600,00
2175	SIDERSUL – PD. SIDERÚRGICOS LTDA.	1.734,50

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

**DISPENSA 12/08****OBJETO:** Aquisição de material de limpeza.**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
2182	MASTER CLEAN PROD HIG LIMP LTDA.	76,00

**CONVITE 29/08****JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS****OBJETO:** Aquisição parcelada de suportes e ponteiras.

Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a Comissão considera como mais vantajosa para a administração a proposta apresentada pela empresa:

**J.M.P. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS LTDA** (itens 11538, 32094, 39680, 55169, 56130, 56134, 56135, 75647 e 83502);

**MÁXIMO COM.E TEC.DE MAQUIN.LTDA** (itens 16589, 16590, 2302, 2303 e 36114);

**CASA DO MECÂNICO LTDA** (itens 20, 2071, 2964, 2980, 299, 32136, 32730, 455, 5014, 810, 87645 e 95648);

**POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** (itens 26240, 29249, 687, 77968, 78085, 80209, 80411, 83888, 84255, 84298, 84310, 84336, 86403, 86585, 86586, 86597, 86606, 89540, 91669, 93900, 99473, 99632 e 99633);

**SULVAN VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** (itens 56131, 56132, 56133, 72923, 76899 e 79529);

Foi desclassificada de acordo com o item 2.5.4 do edital a empresa:

**J.M.P. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS LTDA** (item 55169 (S.MARINO));

**POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** (item 89540 (CERTY));

Foi desclassificada de acordo com o item 2.5.9 do edital a empresa:

**POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** (itens 86596, 89214 e 98710);

Abre-se o prazo recursal de dois dias úteis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS PLÁSTICOS****PARA APLICAÇÃO DA LEI 10.036, DE 8 DE AGOSTO DE 2006.**

A PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que estará recebendo, no Protocolo Central, Rua Siqueira Campos, 1123, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta, permanentemente a partir da data de publicação do presente, na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a documentação referente ao Cadastro Municipal de Artistas Plásticos, para aplicação das prerrogativas da Lei 10.036 de 8 de agosto de 2006. A validade do Certificado de Cadastramento é de 36 meses a contar da data de sua emissão.

Os procedimentos e formulários para o cadastramento estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre **INSCRIÇÕES:** Permanentes com atualização de cadastro a cada dois meses.

**SERGIUS GONZAGA,**  
Secretário Municipal da Cultura.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**INEXIGIBILIDADES****PROCESSO 001.002.820.08.0****CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO:** Município de Porto Alegre**CONTRATADO:** Eduardo Wolf Pereira.

**OBJETO:** Contratação para realizar a curadoria e a mediação das palestras no Seminário Internacional "A Aventura na Modernidade".

**VALOR:** R\$ 2.500,00.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, combinado com o art. 13, inciso IV, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

**PROCESSO 001.005.518.08.3****CONTRATADO:** Vera Lúcia Zugno.

**OBJETO:** Contratação para restauração de bens de valor histórico.

**VALOR:** R\$ 4.500,00.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, combinado com o art. 13, inciso VII, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1005-2544-339036.

Porto Alegre, 16 de maio de 2008.

**PROCESSO 001.016.277.08.2****CONTRATADO:** Juliana Gehlen.

**OBJETO:** Contratação para trabalho de atualização do Guia do Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho.

**VALOR:** R\$ 4.500,00.**BASE LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1005-2544-339036.

Porto Alegre, 16 de maio de 2008.

**PROCESSO 001.002.858.08.8**

**CONTRATADOS:** Mariane Rotter, Fernanda Rechenberg e Luciana Araújo de Paula.

**OBJETO:** Contratação como Instrutoras de Fotografia.**VALOR:** R\$ 4.000,00, para cada uma das profissionais.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 10 de abril de 2008.

**PROCESSO 001.016.275.08.0****CONTRATADO:** Michele Carvalho Nunes.

**OBJETO:** Contratação para trabalho com o acervo da "Coleção Walter Spaldin", do Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho.

**VALOR:** R\$ 4.500,00.**BASE LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei 8666/93.**ELEMENTO DA DESPESA:** 1005-2544-339036.

Porto Alegre, 16 de maio de 2008.

**PROCESSO 001.009.404.08.2**

**CONTRATADOS:** Sandra Pimentel Loureiro, Wagner Santos Maciel, Alissa Gottfried, Adriana Silva dos Santos e Alexandre Moreira.

**OBJETO:** Contratação como Instrutores de teatro, hip hop, literatura, dança e artes plásticas.

**VALOR:** R\$ 5.600,00.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
Porto Alegre, 10 de abril de 2008.

**PROCESSO 001.019.190.08.5**

**CONTRATADO:** Sofia Salvatori.

**OBJETO:** Contratação para assessoria artística e planejamento do evento 15º Porto Alegre em Cena.

**VALOR:** R\$ 6.850,00.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, combinado com o art. 13, incisos I e III, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2428-339036.  
Porto Alegre, 12 de maio de 2008.

**PROCESSO 001.009.368.08.6**

**CONTRATADO:** Paulo Antonio da Costa.

**OBJETO:** Contratação para supervisão das oficinas, nas 16 Regiões do Orçamento Participativo.

**VALOR:** R\$ 12.000,00.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, combinado com o art. 13, inciso IV, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
Porto Alegre, 28 de abril de 2008.

**PROCESSO 001.011.791.08.0**

**CONTRATADO:** Associação Falos & Stercus.

**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação teatral, dentro do Projeto "24 Horas de Cultura", na Semana de Porto Alegre 2008.

**VALOR:** R\$ 3.750,00.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339039.  
Porto Alegre, 26 de março de 2008.

**PROCESSO 001.013.679.08.2**

**CONTRATADO:** Lorena Martins da Costa.

**OBJETO:** Contratação para desenvolver trabalho de pesquisa documental e criação de textos.

**VALOR:** R\$ 4.000,00.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1005-2614-339036.  
Porto Alegre, 16 de maio de 2008.

**PROCESSO 001.051.862.07.7**

**CONTRATADO:** Edison Guerreiro Soares.

**OBJETO:** Pagamento de ajuda de custo pela classificação à final da Fase 2 do Festival de Música de Porto Alegre – Edição 2007.

**VALOR:** R\$ 700,00.

**BASE LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei 8666/93, decorrente do Item XI, do Regulamento do Concurso 12/07, modalidade de licitação prevista no artigo 22, inciso IV, da Lei 8666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2428-339036.  
Porto Alegre, 11 de dezembro de 2007.

**SERGIVUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura



## TOMADA DE PREÇOS 7/08

**PROCESSO 005.000265.08.0**

O DIRETOR-GERAL do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, de conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Av. Azenha, 631, sala 38, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a seguinte Licitação abaixo discriminada:

**OBJETO:** Aquisição de 300kg de soda cáustica em escamas e 1440 litros de desinfetante líquido de uso geral para limpeza dos sanitários públicos de Porto Alegre.

**DATA** de abertura: 16 de junho de 2008, às 11h.

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**LOCAL** de abertura: Av. Azenha, 631, sala 25 (Auditório) do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados mediante o recolhimento do valor de R\$ 5,70 ou a apresentação de disquete formatado no local e horário acima referido.

## TOMADA DE PREÇOS 8/08

**PROCESSO 005.001037.08.0**

O DIRETOR-GERAL do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, de conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Av. Azenha, 631, sala 38, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a

seguinte Licitação abaixo discriminada:

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza (detergente líquido, cera líquida, lã de aço, esponja para limpeza, vassoura em cerda de nylon, água sanitária, sabão glicerina, saco plástico e outros).

**DATA** de abertura: 16 de junho de 2008, às 10h.

**LOCAL** de abertura: Av. Azenha, 631, sala 25 (Auditório) do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados mediante o recolhimento do valor de R\$ 5,00 ou a apresentação de disquete formatado no local e horário acima referidos.

Porto Alegre, 26 de maio de 2008.

**MÁRIO FERNANDO DOS SANTOS MONCKS**,  
Diretor-Geral.



## ABERTURA DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA 11/001.015990.08.7**

**OBJETO:** Execução de serviços de repavimentação da Zona Leste, no Município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS torna público que o recebimento de documentação e propostas de preços da licitação em epígrafe, realizar-se-á no dia 9 de julho de 2008, às 9h30min, na sala de reuniões do Departamento de Esgotos Pluviais, na Rua Gen. Lima e Silva, 972.

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

viais, na Rua Gen. Lima e Silva, 972.

O Edital poderá ser obtido através do sítio eletrônico do Município, no endereço [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br). Os interessados também poderão obter o Edital na Equipe de Licitações e Contratos do Departamento de Esgotos Pluviais, no endereço acima citado, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de segundas a sextas-feiras. Neste caso, deverão obter, junto à referida equipe, Documento de Arrecadação Municipal - DAM e efetuar o pagamento do valor de R\$ 12,00 nos bancos credenciados ou agências lotéricas. Também será fornecido o Edital mediante a entrega de um CD virgem.

Porto Alegre, 19 de maio de 2008.

## ABERTURA DE PROPOSTAS

**CONCORRÊNCIA 1/001.006162.08.8**

**OBJETO:** Execução de serviços de manutenção e conservação corretiva do sistema pluvial, na Zona Leste, no Município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS comunica aos interessados que procederá a abertura do envelope 2 – Proposta de Preços - da licitação em epígrafe, no dia 4 de junho de 2008, às 9h30min, na sala de reuniões do Diretor-Geral do Departamento de Esgotos Pluviais, na Rua Gen. Lima e Silva, 972.

Porto Alegre, 26 de maio de 2008.

**ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA**, Diretor-Geral.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## PREGÃO FÍSICO 6/08

**PROCESSO 004.000127.08.6**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para casas de emergência.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, sito nesta Capital, na Av. Padre Cacique, 708, torna público que realizará o Pregão Físico 4/08, do tipo "menor preço por conjunto de procedimentos". A data da abertura deste Pregão, bem como o recebimento dos envelopes será em 13 de junho de 2008, às 10h, na sala de reunião da Direção Geral do Departamento Municipal de Habitação, 3º andar no endereço supracitado. O edital poderá ser obtido, sem custos, na Equipe de Licitações e Contratos, através do e-mail "licitacoes@demhab.prefpoa.com.br".

Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

**ANTÔNIO FERNANDO MOUSSALLE**,  
Diretor-Geral.

## DISPENSA

**PROCESSO 004.000344.08.7**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Deskgraphic Informática Ltda.

**OBJETO:** Participação de um servidor no curso "Autodesk Civil 3D 2008".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/93, art. 24, inciso II.

**VALOR:** R\$ 1.500,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101-2587-339039480100-1.  
Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

**ANTÔNIO FERNANDO MOUSSALLE**,  
Diretor-Geral.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

## DISPENSA

## INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO 001.025705.08.3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

**CONTRATADA:** Jonas Mendes Jacques

**OBJETO:** Palestra - II Encontro de Formação – Gurizada Cidadã

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso VIII.

**VALOR:** R\$ 500,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.2373 - 339036130000

Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

**LUIZ CUNHA MARTINS**, Secretário.

**PROCESSO 001.025703.08.0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

**CONTRATADA:** Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre (ATP).

**OBJETO:** Aquisição de 15.000 vales-transporte

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, artigo 25, caput.

**VALOR:** R\$ 31.500,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.2373-339039990700-1

Porto Alegre, 27 de maio de 2008.

**LUIZ CUNHA MARTINS**, Secretário.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## ATA DE JULGAMENTO

## CONVITE 8/08

**PROCESSO 007.010076.08.5**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a ata de julgamento do Convite 8/08, referente à aquisição de Material Permanente (rádio e TV).

**DECIDE:** Revogar a licitação, por interesse da administração, tendo em vista a participação de apenas uma empresa pela segunda vez e não há restrição de mercado.

Porto Alegre, 26 de maio de 2008.

**BRIZABEL M. DA ROCHA**,  
Presidenta.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Educação.

**CONTRATADA:** CELACADE – Centro Latino Americano de Capacitação Y Desarrollo de Empresas S/C Ltda.

**OBJETO:** Inscrição de dois servidores no Seminário "Como Planejar e Organizar Eventos".

**VALOR:** R\$ 3.600,00; valor total.

**DATA:** 1501-2558-339039.

**PRAZOS:** O prazo de vigência da presente contratação é 30 e 31 de maio de 2008.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal 8666/93.

**PROCESSO:** 001.025632.08.6

Porto Alegre, 26 de maio de 2008.

**MARILÚ FONTOURA DE MEDEIROS**,  
Secretária Municipal de Educação.



# Saúde divulga balanço da vacinação de idosos

Cristine Rochol / Banco de Imagens - PMPA

**F**oram imunizados 126.214 idosos na Capital durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe nos Idosos, que iniciou em 26 de abril e se estendeu até sexta-feira, 23 de maio. A cobertura vacinal atingiu 72,9% da população acima de 60 anos, quando a meta era vacinar 80%, num total de 172.897.

A gripe é causada pelo vírus Influenza que sofre modificações frequentes. Por isso, as pessoas devem tomar a vacina anualmente. A cada ano, é elaborada uma formulação específica em função da circulação do vírus no meio ambiente. O vírus Influenza é acompanhado pelo serviço de vigilância da Organização Mundial de Saúde e as vacinas são preparadas com base nesse estudo.

A gripe é contagiosa, podendo apresentar-se de maneira leve e de curta



Campanha teve início em abril e terminou sexta-feira

duração, ou de formas clinicamente graves e complicadas. O vírus provoca infecções no sistema respiratório e rapidamente se dissemina, sendo responsável por elevado índice de doenças, po-

dendo levar até à morte, principalmente em grupos de maior vulnerabilidade. A vacina previne complicações da doença, evitando internações hospitalares, pneumonias e até óbitos.

## Prefeitura participa do Dia do Desafio

A Coordenação de Qualidade de Vida da Secretaria Municipal de Administração (SMA) organizou a participação da prefeitura na edição 2008 do Dia do Desafio. O evento, que acontece hoje, 28, tem por objetivo estimular a atividade física.

Em 2007, Porto Alegre venceu o desafio contra a cidade mexicana de Jalisco. Neste ano, a disputa será com Manaus (AM). Atualmente, mais de 50 milhões de pessoas de 24 países participam do Dia do Desafio, que é o maior evento de esportes para todos do mundo.

O Dia do Desafio foi criado no Canadá, em 1983, e é difundido mundialmente pela Trim & Fitness International Sport for All Association (Tafisa). A coordenação na América Latina é do Sesc/SP. O maior prêmio para a cidade vencedora é a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, e a adesão ao Dia do Desafio demonstra a disposição da comunidade para mobilizar seus cidadãos na busca de uma vida mais saudável.

O Dia do Desafio, que acontece sempre na última quarta-feira do mês de

maio, tem como propósito mobilizar o maior número de pessoas em relação ao número oficial de habitantes. O objetivo é estimular uma saudável competição entre municípios de todos os continentes pela qualidade de vida de seus cidadãos. Todas as cidades participantes recebem a Placa de Mérito Comunitário. Instituições e voluntários recebem o Certificado de Participação, distribuídos conforme critério da coordenação local.

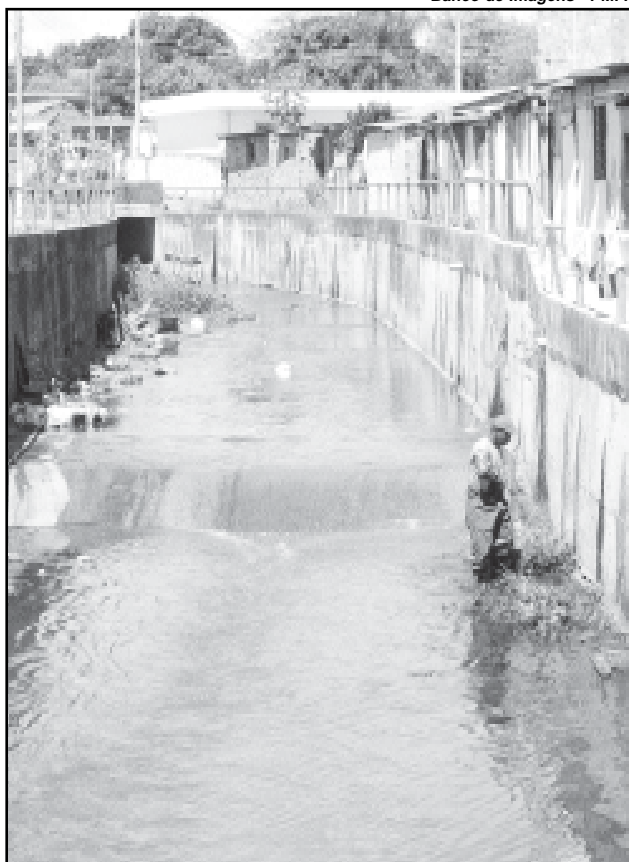
Mais informações no site: [www.sescsp.org.br/sesc/hotsites/diadodesafio](http://www.sescsp.org.br/sesc/hotsites/diadodesafio).

## Dmae promove consulta pública na Zona Sul

Hoje, 28, a partir das 19h, na Associação Amigos do Cristal (Rua Curupati, 925), a população dos bairros Cristal, Tristeza e Cavalhada será ouvida em consulta pública promovida pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae). O encontro vai apresentar o Relatório de Impacto Ambiental da futura rede de esgoto sanitário do Bairro Cavalhada. A obra faz parte do Programa Integrado Socioambiental. Estão convidados moradores da região, lideranças comunitárias e demais interessados no assunto.

A obra, que consiste na extensão de redes coletoras de esgoto medindo 63,3 mil metros, com 10031 ligações de esgoto, coletores públicos, ramais prediais e outras interligações, tem o objetivo de reduzir a poluição dos arroios Cavalhada e Sanga da Morte, além de viabilizar o tratamento do esgoto sanitário de parte dos bairros Cavalhada, Cristal e Tristeza. A obra vai beneficiar cerca de 90 mil pessoas e está orçada em R\$ 32,9 milhões.

**Tratamento** - O Programa Integrado Socioambiental pretende elevar o índice de tratamento de esgoto na Capital dos atuais 27% para 77%. Conta com recursos, via financiamento, de US\$ 83,2 milhões (aproximadamente R\$ 140 milhões) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A contrapartida da prefeitura será de US\$ 85,8 milhões.



Banco de Imagens - PMPA

Obra vai reduzir a poluição dos arroios Cavalhada e Sanga da Morte (foto)

## CÂMARA MUNICIPAL

### Proposta sobre o Pontal do Estaleiro

Entrou em discussão preliminar de pauta na Câmara Municipal proposta que classifica o projeto Pontal do Estaleiro, de revitalização urbana do trecho da Orla do Guaíba localizado na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 4036, como empreendimento de impacto de segundo nível.

Conforme o texto, o projeto Pontal do Estaleiro é assim classificado por sua proposta de valorização dos visuais urbanos e da atração turística pelas atividades previstas.

Duas novas questões são a razão da proposta: “a primeira refere-se à previsão de abertura de via pública, o que caracteriza um loteamento; a segunda, propõe construção de um sistema de proteção contra inundações”, justifica o autor da proposta.

### Sabiá-laranjeira como ave símbolo

A Câmara Municipal de Porto Alegre começou a analisar projeto de lei que institui o sabiá-laranjeira (*Turdus rufiventris*) como pássaro símbolo da Capital. “Porto Alegre tem o privilégio de abrigar uma das mais densas populações dessa espécie e desfrutar de seus gorjeios, capazes de promover um despertar alegre em nossa população”, afirma o autor da proposta. “Integrado a nossa vida, o sabiá-laranjeira é um dos mais conhecidos pássaros que aqui vivem.”

Ave da família *Muscicapidae*, subfamília *Turdinae*, o sabiá-laranjeira tem um dos mais belos cantos. “Destacado em versos do poeta Gonçalves Dias e em canções de Chico Buarque e Roberta Miranda, sua majestade o sabiá é ave que voa sobre o território nacional, enchendo as pessoas de admiração com seu canto garboso”, enfatiza o vereador. “Como forma de retribuir a alegria com que essa ave nos brinda nas alvoradas e pelo fato de permanecer em sintonia com a cidade e sua população, apresento esse projeto para alçar o sabiá-laranjeira à condição de pássaro símbolo da Capital.”

### Comitê contra mortalidade infantil

Os vereadores de Porto Alegre começaram a avaliar projeto de lei do Executivo que autoriza o município a instituir, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal Tardia e Infantil (CMI).

Conforme a proposta, o comitê analisará informações e dados obtidos por meio de investigações dos óbitos fetais tardios e infantis na cidade e proporá ações para a prevenção das mortes consideradas evitáveis. O projeto prevê que ao CMI esteja garantido o acesso aos dados sobre as mortes fetais tardias e infantis disponíveis no sistema de informação do Ministério da Saúde e nos prontuários das instituições de saúde do município.

A intenção do Executivo ao criar o CMI, conforme definido na proposta, é estimular a investigação dos óbitos fetais e infantis segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional, de acordo com a realidade e interesse local. O Executivo pretende ainda incentivar a integração entre os setores e profissionais da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde e da Assessoria de Planejamento.

O texto informa que o CMI será composto por membros titulares e suplentes, designados pelo secretário municipal da Saúde, mediante indicação das instituições ou setores da sociedade civil. Farão parte do CMI um presidente e um secretário, eleitos por maioria simples, com mandato de dois anos, admitindo-se reeleição. As despesas com execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e será de responsabilidade do gestor municipal promover as condições para o pleno funcionamento do CMI.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara